

**PROTOCOLO
70352/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA
45/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face “EU AMO FAZENDA RIO GRANDE” no Parque Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Data de abertura: 11/12/2023

Horário da fase de lances: 08:00 às
14:00h



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 01/12/2023

NUMERO PROCESSO 000070352/2023
NÚMERO ÚNICO AVB.AMS.5AI-AQ
Protocolado em: 22/11/2023 02:37:40

Súmula: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE VEM ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR A INCLUSÃO DO ITEM - LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" NO BETHA COMPRAS.

SEGUE EM ANEXO O TERMO DE REFERENCIA COM A DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOGRADOURO

AVENIDA VENEZUELA,, 247

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



UMENTO DO PROCESSO:

REQUERIMENTO

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FELIPE ANDREW PIMENTEL



**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA
AQUISIÇÃO DE LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE “EU AMO
FAZENDA RIO GRANDE”.**

FAZENDA RIO GRANDE, NOVEMBRO DE 2023.



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1.....	3
OBJETO	3
2.....	3
ESPECIFICAÇÕES	3
3.....	4
JUSTIFICATIVA	4
4.....	4
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	4
5.....	5
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	5
6.....	5
CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA	5
7.....	5
RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	5
8.....	6
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	6
9.....	6
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
10.....	7
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	7
11.....	8
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
12.....	8
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	8
13.....	9
EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	9

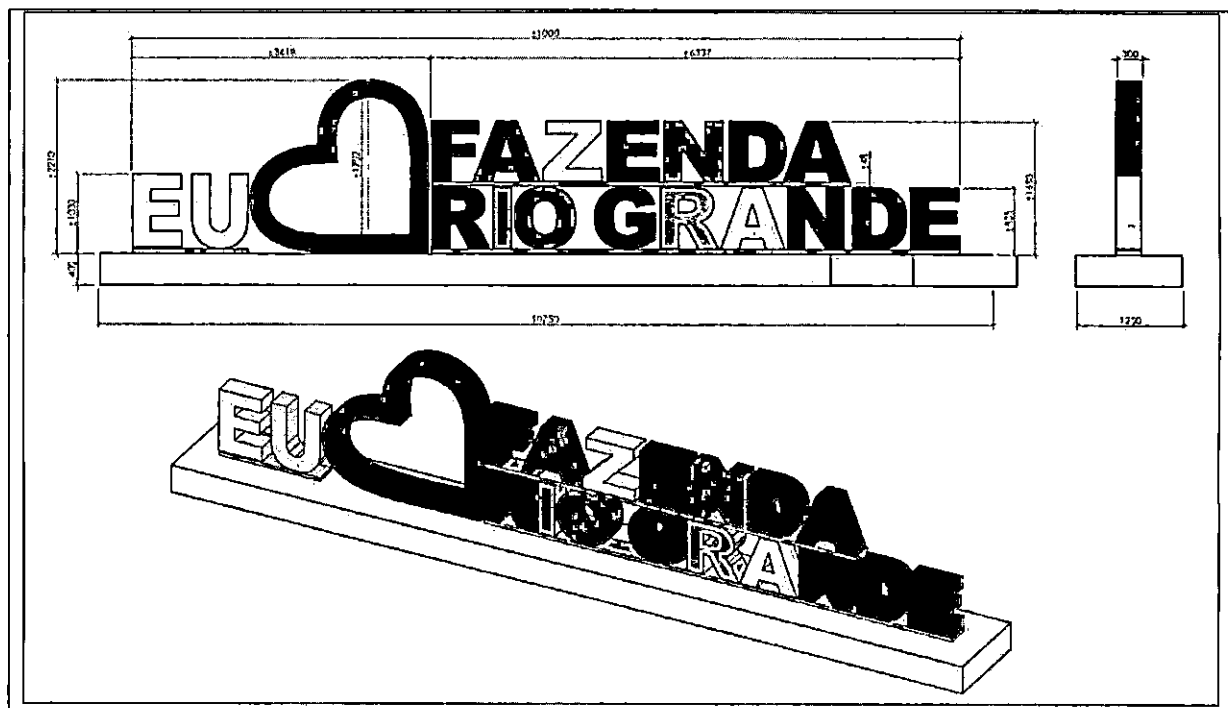
1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é a Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações mínimas dos equipamentos para atender a demanda são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro).	Unidade	1



3.

JUSTIFICATIVA

3.1. O presente procedimento tem objeto à contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, para o fomento do desenvolvimento do turismo no município, assim oferecendo grandes possibilidades de promover o aquecimento da economia, podendo, especialmente, fazer melhorias significativas à infraestrutura local, promovendo uma melhor qualidade de vida para sua população. Além disso, o turismo também pode ser um fator fundamental para a amenização das desigualdades sociais do município, gerando emprego e renda, além de diversificar a economia e contribuir para a conservação do patrimônio natural e cultural.

3.2 Solicita-se a dispensa de licitação devido à ausência de contratos vigentes ou processos licitatórios para atender a demanda, e sendo compra com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.3 Tendo em vista a Dispensa Eletrônica para as aquisições baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da dispensa da licitação.

4.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega e

instalação do equipamento pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

4.3 O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.

5. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 A entrega e instalação do item deverão ser realizadas através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/Paraná.

6.2 O fornecimento será efetuado em remessa única com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.3 O Letreiro turístico deverá ser instalado de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), em horário comercial (08h00min às 17h00min).

6.4 O transporte, descarregamento e a instalação no endereço indicado pela contratante é de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento do item será feito através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo a entrega e quando necessário descarregamento de veículos, a responsabilidade será da empresa, a qual deverá enviar mão de obra para instalação e montagem dos equipamentos;

7.2 O fornecimento será efetuado em remessa(s) única(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.3 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, situado e localizado na Avenida São Paulo, 100 - Estados, Fazenda Rio Grande - PR.

7.4 Não serão aceitos materiais com especificações díspares do contido no contrato assinado entre as partes;

7.5 Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum à contratante.

7.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Leidiana de Siqueira, Professor – 40 horas, matrícula 352551, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e modelo.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em:

https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

10.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1. Dotação orçamentaria indicada: D.O. 658 - Fonte: 1511.
Dotação orçamentaria indicada: D.O. 670 - Fonte: 1000.
Dotação orçamentaria indicada: D.O. 810 - Fonte: 1710.

13.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 21/11/2023.

Leidiana de Siqueira

Professora – 40 horas

Matrícula 352.551

Fiscal do Contrato

Felipe Andrew Pimentel

Assistente Administrativo

Matrícula 359.850

Gestor de Contratos

William Barros do Amaral

Diretor Geral

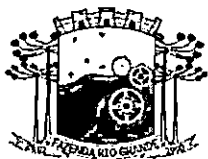
Dec. Mun. 6274/2022



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070352/2023

Número Único: AVB.AMS.5AI-AQ

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2023 2:37 PM

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/11/2023 2:05 PM

Conforme solicitado segue código do item: 99011888 para abertura da solicitação de compra no sistema Betha Compras;

Segue modelo de declaração de adequação orçamentária e financeira que deverá ser acostada no processo;

Ressaltamos que deverá ser verificado a dotações orçamentária correta para o procedimento de abertura de licitação.

josé daniel fabrício

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1. OBJETO:

.....
.....

2. Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.
3. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
xxx	xx	xxx	xx	xxx	xxxx	x.x.xx.xx	xxxx
xxx	xx	xxx	xx	xxx	xxxx	x.x.xx.xx	xxxx

3.2. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município		
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2023.

Nome, Decreto e Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

¹ Lei Federal nº 4.320/64 – art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070352/2023			
Número Único: AVB.AMS.5AI-AQ			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/11/2023 2:37 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Meio Ambiente	Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/11/2023 1:31 PM
	- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar a abertura da Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face " EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde. - As cotações das empresas FGL FABRICA GOIANA DE LETREIROS LTDA (50.855.405/0001-80) e CRIATIVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA. (15.585.228/0001-68), justifica-se os valores e os descritivos diferentes do objeto pretendido, pois medidas e quantidades de letras expostas no letreiro são distintas. Assim, atendendo o DECRETO Nº 7113/2023, de 18 de outubro de 2023.	

Felipe Andrew



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 249/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Abertura de Licitação – Dispensa eletrônica para aquisição de letreiro turístico "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE"

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar que seja realizada Abertura de dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde.

JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento tem objeto a contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, para o fomento do desenvolvimento do turismo no município, assim oferecendo grandes possibilidades de promover o aquecimento da economia, podendo, especialmente, fazer melhorias significativas à infraestrutura local, promovendo uma melhor qualidade de vida para sua população. Além disso, o turismo também pode ser um fator fundamental para a amenização das desigualdades sociais do município, gerando emprego e renda, além de diversificar a economia e contribuir para a conservação do patrimônio natural e cultural.

Solicita-se a dispensa eletrônica devido a ausência de contratos vigentes ou processos licitatórios para atender a demanda.

Tendo em vista a Dispensa Eletrônica para as aquisições baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da dispensa da licitação.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA:

A entrega e instalação do item deverão ser realizadas através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município na Secretaria Municipal de Meio



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



Ambiente, localizada na Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fazenda Rio Grande/Paraná.

O fornecimento será efetuado em remessa única com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O Letreiro turístico deverá ser instalado de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriado), em horário comercial (08h00min às 17h00min).

O transporte, descarregamento e a instalação no endereço indicado pela contratante são de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar

funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Indicamos as Dotações Orçamentárias N°

- Dotação orçamentaria indicada: D.O. 666 - Fonte: 1000.

- Dotação orçamentaria indicada: D.O. 808 - Fonte: 1710.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Leidiana de Siqueira**, Professor - 40 horas, matrícula **352.551**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

O material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descritas no Anexo I.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



Atenciosamente,

Leidiana de Siqueira
Professor – 40 horas
Matrícula 352.551
Fiscal do Contrato

Felipe Andrew Pimentel
Assistente Administrativo
Matrícula 359.850
Gestor de Contratos

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

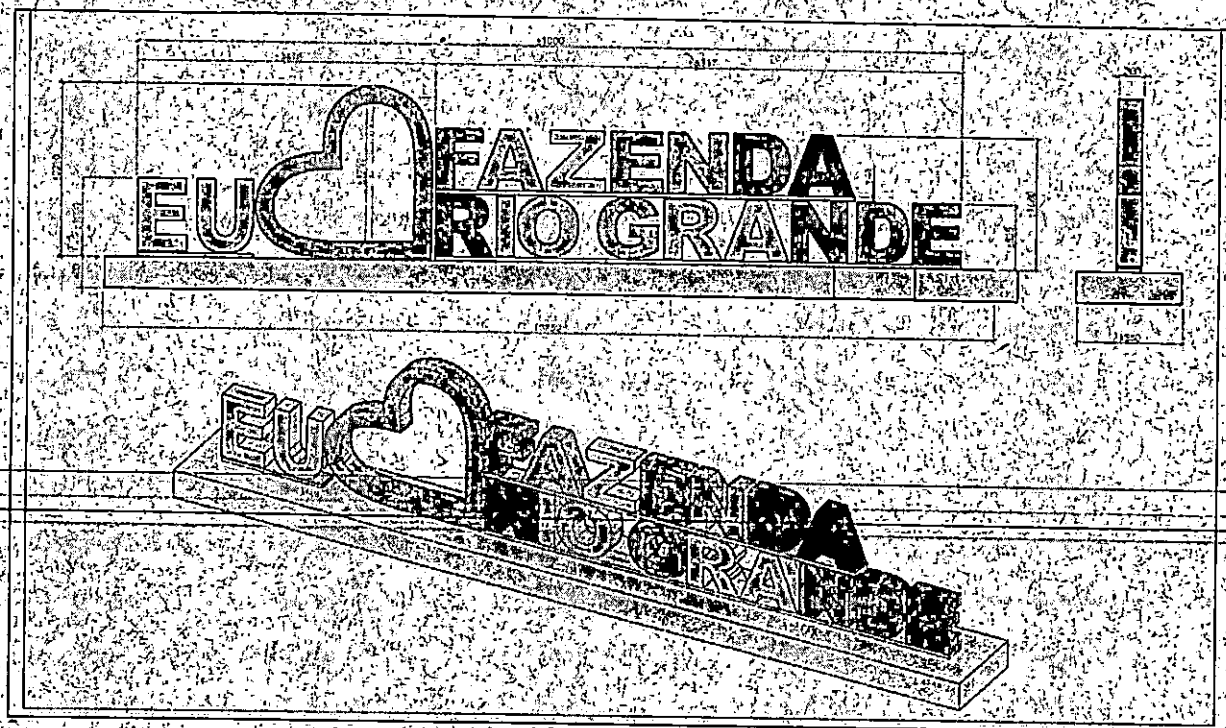
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U, treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resistência para que transeúntes possam apoiar no letreiro).	Unidade	1



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA
AQUISIÇÃO DE LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE “EU AMO
FAZENDA RIO GRANDE”.**

FAZENDA RIO GRANDE, NOVEMBRO DE 2023.

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1.	3
OBJETO	3
2.	3
ESPECIFICAÇÕES	3
3.	4
JUSTIFICATIVA	4
4.	4
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	4
5.	5
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	5
6.	5
CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA	5
7.	5
RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	5
8.	6
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	6
9.	6
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
10.	7
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	7
11.	8
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
12.	8
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	8
13.	9
EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	9

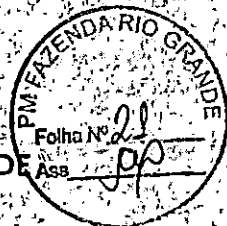


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



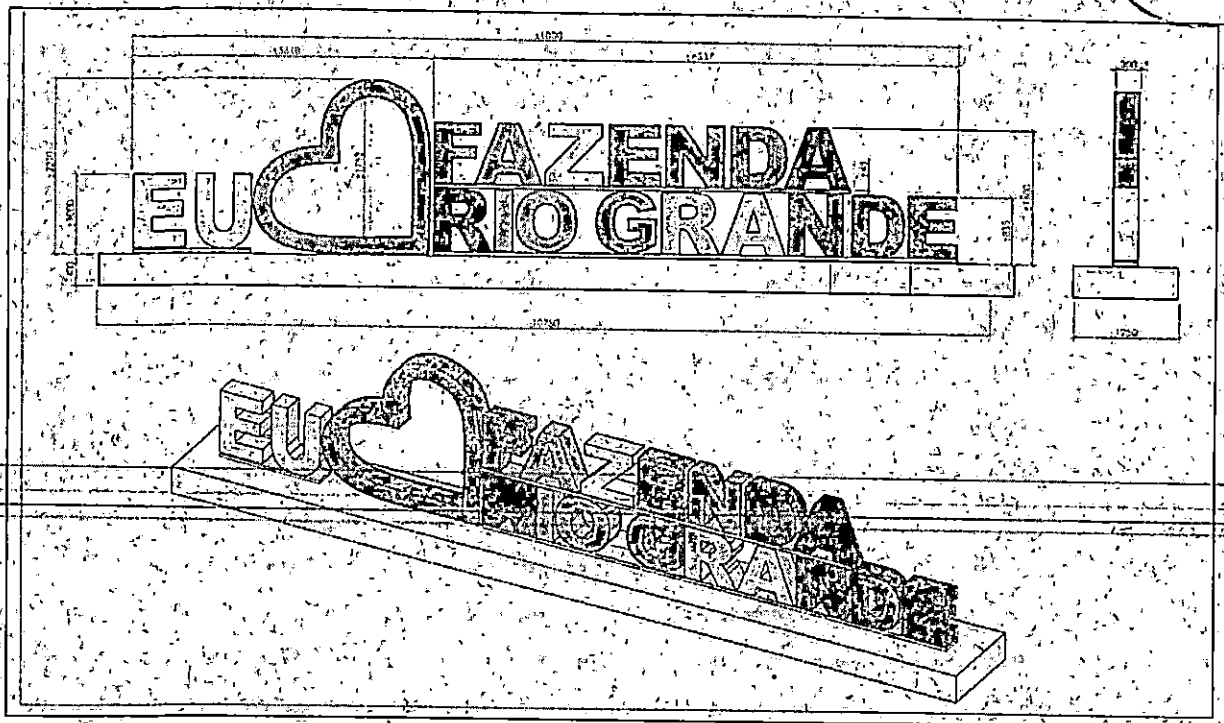
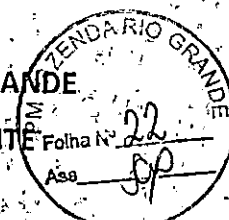
1 OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo de referência é a Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde.

2 ESPECIFICAÇÕES

2.1 As especificações mínimas dos equipamentos para atender a demanda são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes, confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munick. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro).	Unidade	1



3

JUSTIFICATIVA

3.1. O presente procedimento tem objeto a contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, para o fomento do desenvolvimento do turismo no município, assim oferecendo grandes possibilidades de promover o aquecimento da economia, podendo, especialmente, fazer melhorias significativas à infraestrutura local, promovendo uma melhor qualidade de vida para sua população. Além disso, o turismo também pode ser um fator fundamental para a amenização das desigualdades sociais do município, gerando emprego e renda, além de diversificar a economia e contribuir para a conservação do patrimônio natural e cultural.

3.2 Solicita-se a dispensa eletrônica devido à ausência de contratos vigentes ou processos licitatórios para atender a demanda.

3.3 Tendo em vista a Dispensa Eletrônica para as aquisições baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da dispensa da licitação.

4

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



4.2 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

4.3 O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.

5. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. A entrega e instalação do item deverão ser realizadas através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/Paraná.

6.2 O fornecimento será efetuado em remessa única com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.3 O Letreiro turístico deverá ser instalado de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), em horário comercial (08h00min às 17h00min).

6.4 O transporte, descarregamento e a instalação no endereço indicado pela contratante são de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento do item será feito através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo a entrega e quando necessário descarregamento de veículos, a responsabilidade será da empresa, a qual deverá enviar mão de obra para instalação e montagem dos equipamentos;

7.2 O fornecimento será efetuado em remessa(s) única(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.3 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, situado e localizado na Avenida São Paulo, 100 - Estados, Fazenda Rio Grande - PR.

7.4 Não serão aceitos materiais com especificações díspares do contido no contrato assinado entre as partes;

7.5 Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum a contratante.

7.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Leidiana de Siqueira, Professor – 40 horas, matrícula 352551, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e modelo.

- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.7. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em:
https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

10

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

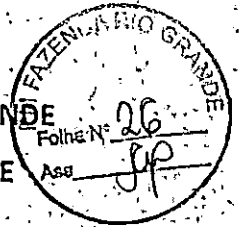


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

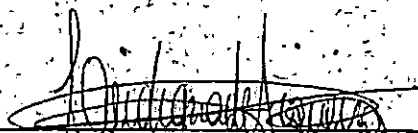
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. Dotação orçamentaria indicada: D.O. 666 - Fonte: 1000.

Dotação orçamentaria indicada: D.O. 808 - Fonte: 1710.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

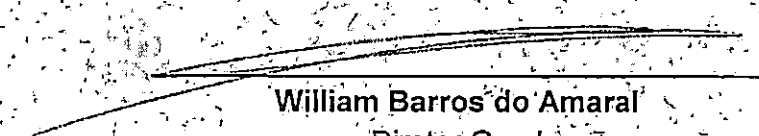
Elaborado em 21/11/2023.



Leidiana de Siqueira
Professora – 40 horas
Matrícula 352.551
Fiscal do Contrato



Felipe Andrew Pimentel
Assistente Administrativo
Matrícula 359.850
Gestor de Contratos


William Barros do Amaral

Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

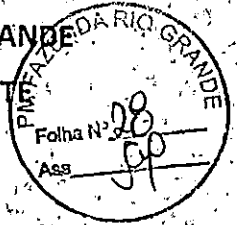


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do
objeto em tela:



RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto 6292/2022



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70352/2023

1. OBJETO:
2. O objeto do presente termo de referência é a Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde.
3. Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.
4. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:
 - 4.1. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
666	22	001	2	500	2.125	3.3.90.39	1000
808	30	001	2	898	2.122	3.3.90.39	1710

- 4.2. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		X

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 27/11/2023 16:24:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

¹ Lei Federal nº 4.320/64 – art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Contrato nº 148/2023

Última atualização 14/11/2023

Local: Britânia/GO Órgão: MUNICIPIO DE BRITANIA Unidade executora: 3 - MUNICIPIO DE BRITANIA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 7323/2023 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2023 Data de assinatura: 13/11/2023 Vigência: de 13/11/2023 a 31/12/2023

Id contrato PNCP: 02296325000199-2-000008/2023 Fonte: Megasoftware Informática

Id contratação PNCP: 02296325000199-1-000008/2023

Objeto:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) LETREIROS EM ESTRUTURA METÁLICA COM A ESCRITA EU + CORAÇÃO + BRITÂNIA, A SEREM INSTALADOS NA ENTRADA DA CIDADE E NA ORLA DO LAGO DOS TIGRES DO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA- GO

VALOR CONTRATADO

R\$ 46.400,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: FGL FABRICA GOIANA DE LETREIROS LTDA CNPJ/CPF: 50.855.405/0001-80 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO Nº 148.2023 - FGL COMUNICAÇÃO VISUAL	14/11/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

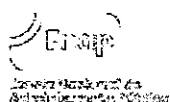
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE ANDREW PIMENTEL
Data: 28/11/2023 13:26:59-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

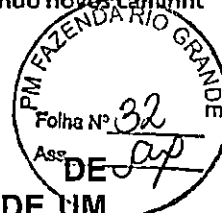


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FGL FÁBRICA GOIANA DE LETREIROS LTDA.



O **MUNICÍPIO DE BRITÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 02.296.325/0001-99, com sede na Avenida Brasília, nº 1.489, Centro, Britânia – Goiás, neste ato representado pelo Gestor, senhor MARCONNI PIMENTA DA SILVA, brasileiro, casado, agente público, CI nº. MG – 7.510.940 SSP/MG e do CPF nº 561.256.316-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FGL FÁBRICA GOIANA DE LETREIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.855.405/0001-80, sediada à Av. Eurico Viana, nº 5521, Quadra 06 Lote 11 Sala 01, Bairro: PRQ Das Flores, na cidade de Goiânia - Go, CEP: 74.595-333, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, Eurípedes Vieira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1327044 DGPC-GO, CPF nº 647.238.791-53, residente e domiciliado no Município de Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal n. 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo n. 7323/2023, Dispensa n.º 012/2023 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

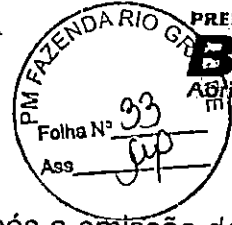
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços de Confecção e Instalação de 02 (dois) letreiros em estrutura metálica com a escrita EU + CORAÇÃO + BRITÂNIA, a serem instalados na entrada da cidade e na Orla do Lago dos Tigres do Município de Britânia- Go, especificamente o abaixo descrito, conforme contido na **Dispensa nº 012/2023** do **Processo n. 7323/2023**, observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	UN	QTD.	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
01	UN	02	LETREIRO EM CHAPA GALVANIZADA – Confecção e instalação de 02 Conjuntos de letras tipo caixa em chapa galvanizada # 18, sendo abas de 20 cm, com fechamento frente e fundo, estruturada internamente por perfis metálicos com tratamento anticorrosivo e pintura de linha automotiva nas cores branco e vermelho, sendo escritas: "EU + CORAÇÃO + BRITÂNIA", Medida 6,00 x 2,60 m. apoiada sobre enrijecido fixada sobre base de concreto. Conforme projeto anexo.	R\$ 23.200,00	R\$ 46.400,00
R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).					46.400,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compras.
- 1.2. Os materiais serão recebidos na Secretaria Municipal de Turismo pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.
- 2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
- 2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e anexos.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no objeto e na Proposta:

3.2.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



- 3.2.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, desgastes prematuros ou incorreções.
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos.
- 3.2.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 3.2.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecidos à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.
- 3.2.6. Informar à contratante quaisquer irregularidade na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos do Termo de Referência.
- 3.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto do Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 3.2.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 3.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.
- 3.2.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.2.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais), a serem pagos da seguinte: 50% do valor até 02 (dois) dias após a emissão da ordem de serviços e 50% até 02 (dois) dias após a entrega definitiva do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



- Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- 5.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- 5.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
- 5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 5.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO

- 6.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO

- 7.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos produtos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviços do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 - O presente contrato firmado terá vigência até 31 (trinta e um) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

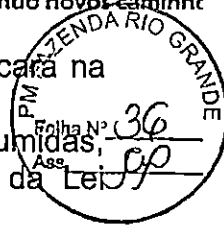


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



9.1. O descumprimento de qualquer exigência do Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos: 03.12.023.695.0015.2.067.3.3.90.39 Ficha: 274

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Aruanã Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e Placar do Município, conforme dispõe o artigo 15, do Decreto Municipal n. 083/2023.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Britânia, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
MARCONNI PIMENTA DA SILVA
Contratante

FGL FÁBRICA GOIANA DE LETREIROS LTDA
CNPJ: nº 50.855.405/0001-80
Contratada

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data, publiquei o presente Termo de Contrato por afixação de seu extrato no Placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Britânia, _____ de _____ de 2023.

Reginaldo Batista dos Santos
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado digitalmente

FELIPE ANDREW PIMENTEL

Data: 29/11/2023 13:26:59-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FGL FABRICA GOIANA DE LETREIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.855.405/0001-80

Certidão nº: 68012161/2023

Expedição: 29/11/2023, às 11:19:22

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FGL FABRICA GOIANA DE LETREIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.855.405/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FGL FABRICA GOIANA DE LETREIROS LTDA
CNPJ: 50.855.405/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:50 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

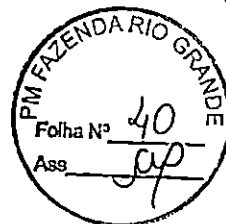
Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **9EA8.850A.240E.8FC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97



CONTRATO 043/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
DISPENSA Nº 017/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de confecção e instala de letreiro turístico, em chapa de carbono, conforme descrição, especificação e condições previstas no Termo de Referência.

Processo Administrativo nº 046/2023, Dispensa nº 017/2023, nos termos da nº. 14.133/21 e LC 123/2006, que entre si celebram:

CONTRATANTE: Município de Piranguçu, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.981/0001-97, com sede na Rua João Antunes Siqueira, nº 420, centro, Piranguçu (MG), CEP 37511-000, neste ato, representado pelo Secretario Municipal, Sra. Ana Paula Sales Dias e Silva, portadora do CPF nº 088.644.506-02

CONTRATADA: CRIATIVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA portadora do CNPJ 15.585.228/0001-68, situada à Rua Campo Belo, nº170, bairro Quinto do Ouro Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, neste ato representado por Marcia Elisa Rocha Santos, CPF: 093.425.436-26, têm justo e contratado o que abaixo se segue:

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Aplica-se ao presente contrato administrativo o disposto na Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores;

1.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei mencionada no item anterior, nos arts. 481 e seguintes do Código Civil e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e subsidiariamente do Direito Privado.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de letreiro turístico, em chapa de carbono, conforme descrição, especificação e condições previstas no Termo de Referência.

3 – DO PRAZO E DA RESCISÃO

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Página 1

ANA PAULA DE
SALES DIAS E
SILVA:08864450602

Assinado de forma digital
por ANA PAULA DE SALES
DIAS e SILVA:08864450602
Dados: 2023.07.18 13:46:09
+03'00'

MARCIA ELISA
ROCHA SANTOS
LIPPI:09342543626

Assinado de forma digital por
MARCIA ELISA ROCHA SANTOS
LIPPI:09342543626
Dados: 2023.07.11 09:10:00
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97



3.1 - O presente contrato tem vigência a partir da data de **11/07/2023** até **10/08/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art.106 da Lei 14.133/21.

3.2 -- Havendo interesse da Contratante ou ante a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins e interesses públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados por meio de Termo Aditivo ao contrato, na forma da lei;

3.3 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/21;

4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela entrega dos produtos ofertados, conforme descrito na cláusula 2ª, a contratante se compromete a pagar à contratada, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o valor global de **R\$31.790,00** (Trinta e um mil, setecentos e noventa reais), conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

4.1.1 – O valor dos produtos é:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	MATERIAL	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de serviços na confecção de letreiro turístico	UN	01	Chapa de Carbono, face em acrílico leitoso	31.790,00	31.790,00

4.2 – O pagamento será realizado em duas parcelas iguais, de 50 % (cinquenta por cento) no início e 50% (cinquenta por cento) no término do serviço, até 30 (trinta) dias pelo sistema de empenho, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e Fatura correspondente aos (serviços) (s) efetivamente entregues (s), de acordo com a solicitação e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, sujeito (s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

4.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piranguçu, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

ANA PAULA DE SALES DIAS E SILVA:08864450602
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE SALES DIAS E SILVA:08864450602
Dados: 2023.07.18 13:46:37 -03'00'

Página 2

MARCIA ELISA ROCHA SANTOS
LIPPI:09342543626

Assinado de forma digital por MARCIA ELISA ROCHA SANTOS
LIPPI:09342543626
Dados: 2023.07.11 09:10:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97



4.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

4.5 – Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

4.6 – No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

5 DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Da Contratada:

5.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas no termo de referência e neste instrumento contratual. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste instrumento;

5.1.2 – Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

5.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos a serem entregues;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

5.1.5 – Entregar o serviço dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da Inmetro;

5.1.5.1 – O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento.

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

ANA PAULA DE SALES DIAS E
SILVA:088644506
02

Assinado de forma digital
por ANA PAULA DE SALES
DIAS E
SILVA:08864450602
Dados: 2023.07.18
13:16:53 -03'00'

Página 3

MARCIA ELISA
ROCHA SANTOS
LIPPI:09342543626

Assinado de forma digital
por MARCIA ELISA ROCHA
SANTOS LIPPI:09342543626
Dados: 2023.07.11 09:10:27
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu - MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97



5.1.6 – Caso não consiga fornecer o serviço dentro do prazo previsto, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

5.1.7 – Entregar o serviço dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

5.1.8 – Trocar os produtos em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;

5.1.9 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos produtos entregues, acompanhada das certidões de Regularidade FEDERAL e FGTS ;

5.1.10 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na entrega dos produtos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

5.1.11 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando na entrega dos produtos, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na qualidade dos produtos;

5.1.12 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

5.1.13 – Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

5.1.14 – Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Piranguçu, sob pena de rescisão unilateral contratual.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, é a responsável no que compete a entrega dos serviços, qualidade, durabilidade e eficiência,

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

ANA PAULA DE
SALES DIAS E
SILVA:0886445
0602
Assinado de forma
digital por ANA PAULA
DE SALES DIAS E
SILVA:08864450602
Dados: 2023.07.18
13:47:14 -03'00'

Página 4

MARCIA ELISA
ROCHA SANTOS
LIPPI:09342543626

Assinado de forma digital por
MARCIA ELISA ROCHA SANTOS
LIPPI09342543626
Dados: 2023.07.11 09:10:40
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu - MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97



observando todos os aspectos contratados, visando uma maior eficiência no gasto das despesas da administração pública.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7 – SANÇÕES

7.1. Pela não entrega dos produtos ora licitados, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

7.2. A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 7.3 quando:

- I – Atrasar a entrega dos produtos;
- II – Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta;
- III – Der causa à rescisão do contrato.

7.3. As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 7.2, a critério da Administração Municipal, são:

I – Advertência;

II – Multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:

- a – De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 7.2;
- b – De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 7.2;
- c – De 10% sobre o valor da proposta em caso de atraso por até 30 dias;
- d – De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso por até 60 dias;
- e – De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso por mais de 60 dias;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piranguçu, pelo período mínimo de até 03 (três) anos, conforme estabelece o Art.156 IV § 5º da Lei 14.133/21.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Página 5

ANA PAULA DE SALES DIAS E SILVA:08864450602
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE SALES DIAS E SILVA:08864450602
Dados: 2023.07.18 13:47:34 -03'00'

MARCIA ELISA ROCHA SANTOS
LIPPI:09342543626

Assinado de forma digital por MARCIA ELISA ROCHA SANTOS
LIPPI:09342543626
Dados: 2023.07.11 09:10:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97



7.3.1. Na aplicação das sanções previstas no item 7.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

7.3.2. A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 7.3 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

7.3.3. As multas previstas no inciso II do item 7.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

7.3.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 7.3.6.

7.3.5. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

7.3.6. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas necessárias à execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal nº: Ficha 319, 02.05.03.23.695.0012.3034 -Produção de Programa de Divulgação do Turismo – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

9 – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Página 6

ANA PAULA DE SALES DIAS E SILVA:08864450602
Assinado de forma digital por ANA PAULA DE SALES DIAS E SILVA:08864450602
Dados: 2023.07.18 13:47:53 -03'00'

MARCIA ELISA ROCHA SANTOS
LIPPI:09342543626

Assinado de forma digital por MARCIA ELISA ROCHA SANTOS
LIPPI:09342543626
Dados: 2023.07.11 09:11:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97



Fls.
66

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

10 – RESILIÇÃO

10.1 O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

11 – RESOLUÇÃO

11.1 O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

III – independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.

12 - PUBLICAÇÃO

12.1 Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

Página 7

Assinado de forma digital
por ANA PAULA DE SALES
DIAS E SILVA.03864450602
Dados: 2023.07.18 13:48:17
+03'00'

MARCIA ELISA
ROCHA SANTOS
LIPPI:09342543626

Assinado de forma digital por
MARCIA ELISA ROCHA
SANTOS LIPPI.09342543626
Dados: 2023.07.11 09:11:15
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97



13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Os serviços deverão ser executados mediante solicitação da CONTRATANTE.

13.2 – Os serviços deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria de educação, conforme endereço especificado na ordem de fornecimento.

13.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada.

13.4 - Caso detecte alguma falha na entrega dos produtos, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia, sem prejuízo das sanções previstas.

13.5 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observado os artigos 117 e 140, da Lei Federal no 14.133/21.

13.6 - Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Piranguçu, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo a Prefeitura Municipal de Piranguçu determinar a rescisão do contrato ou termo equivalente.

13.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a manter a continuidade da entrega dos produtos, mesmo que possa vir a ter danos ou problemas de qualquer natureza, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Piranguçu.

13.8 - Na ocorrência de atrasos na entrega dos produtos, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13.9 - As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000

Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230

ANA PAULA DE

SALES DIAS E

SILVA:0886445060

2

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE SALES DIAS E SILVA
Data: 2023.07.18 12:48:28 -03'00'

Página 8

MARCIA ELISA
ROCHA SANTOS
LIPPI:09342543626

Assinado de forma digital por MARCIA ELISA ROCHA SANTOS LIPPI:09342543626
Dados: 2023.07.11 09:11:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97



14 – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e estabelecidas neste instrumento.

15 - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá (MG) para dirimir quaisquer conflitos a respeito do presente contrato, com expressa renúncia de outro.

15.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Piranguçu, 11 de julho de 2023.

ANA PAULA DE
SALES DIAS E
SILVA:06864450602

Assinado de forma digital por
ANA PAULA DE SALES DIAS E
SILVA:06864450602
Data: 2023.07.11 15:43:03 -03'00'

Ana Paula de Sales Dias e Silva
Secretaria Municipal Educação

MARCIA ELISA
ROCHA SANTOS
LIPPI:09342543626

Assinado de forma digital por
MARCIA ELISA ROCHA
SANTOS LIPPI:09342543626
Data: 2023.07.11 09:11:41
-03'00'

Marçia Elisa Rocha Santos
Representante da Empresa
Criativa Impressão Digital Ltda

Testemunhas : Miqueira
CPF: 026.004.588-83

CPF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.585.228/0001-68

Certidão nº: 68013837/2023

Expedição: 29/11/2023, às 11:23:55

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.585.228/0001-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIATIVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA.
CNPJ: 15.585.228/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:45 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **6AA0.A8EE.A059.4A8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2023.

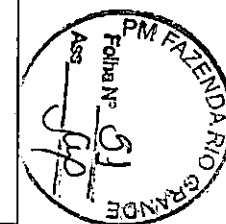
COTAÇÃO

Empresa: Gquality comunicação visual	CNPJ: 42941277000169
E-mail: gquality.comunicacao.visual@gmail.com	Contato/Nome: Geovane
Fone: 41 9564-3640	

ME

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resistência		R\$ 67.756,00



Technical drawing of a 3D sign. The top part shows a front elevation with dimensions: total width 1000, 'EU' width 1361.8, heart width 1120, 'FAZENDA' width 1533.7, and 'RIO GRANDE' width 1213. The sign is 40 units high. The bottom part shows a perspective view of the sign on a base, with a base width of 10750. A side elevation on the right shows a total height of 1250, with the sign itself being 300 units high.

E-mail: admmeioambientebr@gmail.com

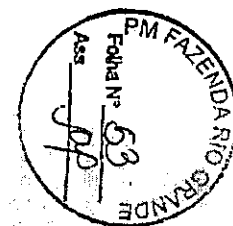
OBS.: A COTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

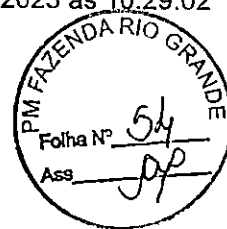
PM FAZENDARIO GRANDE
Folha Nº 52
Ass. JP

Documento
digitalizado.




GEOVANE VENANTE DE SOUZA



**Assinantes**

✓ Felipe Andrew Pimentel

Assinou em 27/11/2023 às 10:29:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Felipe Andrew Pimentel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

406 1L3 03E 6K3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032325036-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.941.277/0001-69**

Nome: **GQUALITY COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GQUALITY COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.941.277/0001-69

Certidão nº: 67556702/2023

Expedição: 27/11/2023, às 16:31:45

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GQUALITY COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.941.277/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2023,

COTAÇÃO

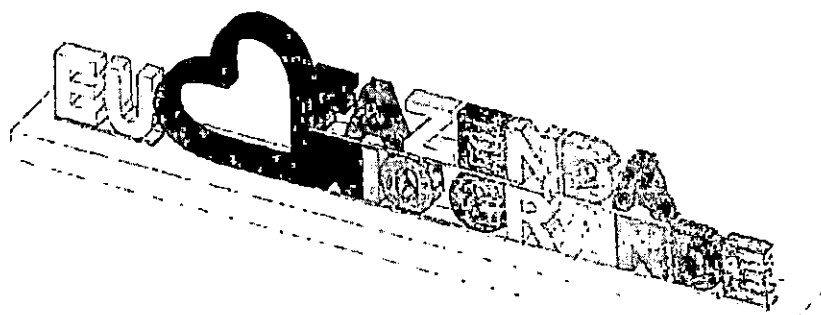
Empresa: EW Quality Sinalização e Serviços LTDA
E-mail: EW Quality
Fone: (41)98535 5431

CNPJ: 40.391.052/0001-50
Contato/Nome: Ewerton Luis

16

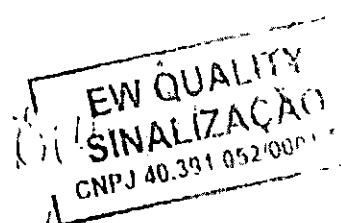
Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro).	61.950,00	61.950,00



Validade do orçamento: 60 dias
Fone: (41) 3627-8522
E-mail: admmeioambiente@fazenda-rig.com.br

Ewerton Luis



Assinantes



✓ Felipe Andrew Pimentel

Assinou em 27/11/2023 às 10:29:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Felipe Andrew Pimentel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

380 OER WRQ 2MK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EW QUALITY SINALIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.391.052/0001-50
Certidão nº: 67564916/2023
Expedição: 27/11/2023, às 16:56:00
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EW QUALITY SINALIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.391.052/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032325154-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.391.052/0001-50**

Nome: **EW QUALITY SINALIZACAO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 22 de Novembro de 2023.

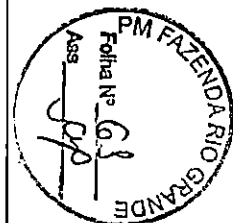
COTAÇÃO

Empresa: SUPERLIGHT (MARIA EDUARDA FELIZARI LTDA)	CNPJ: 43.874.371/0001-05
E-mail: financeiro@superlight.pro	Contato/Nome: MARIA EDUARDA FELIZARI
Fone: 41 3161-2055	

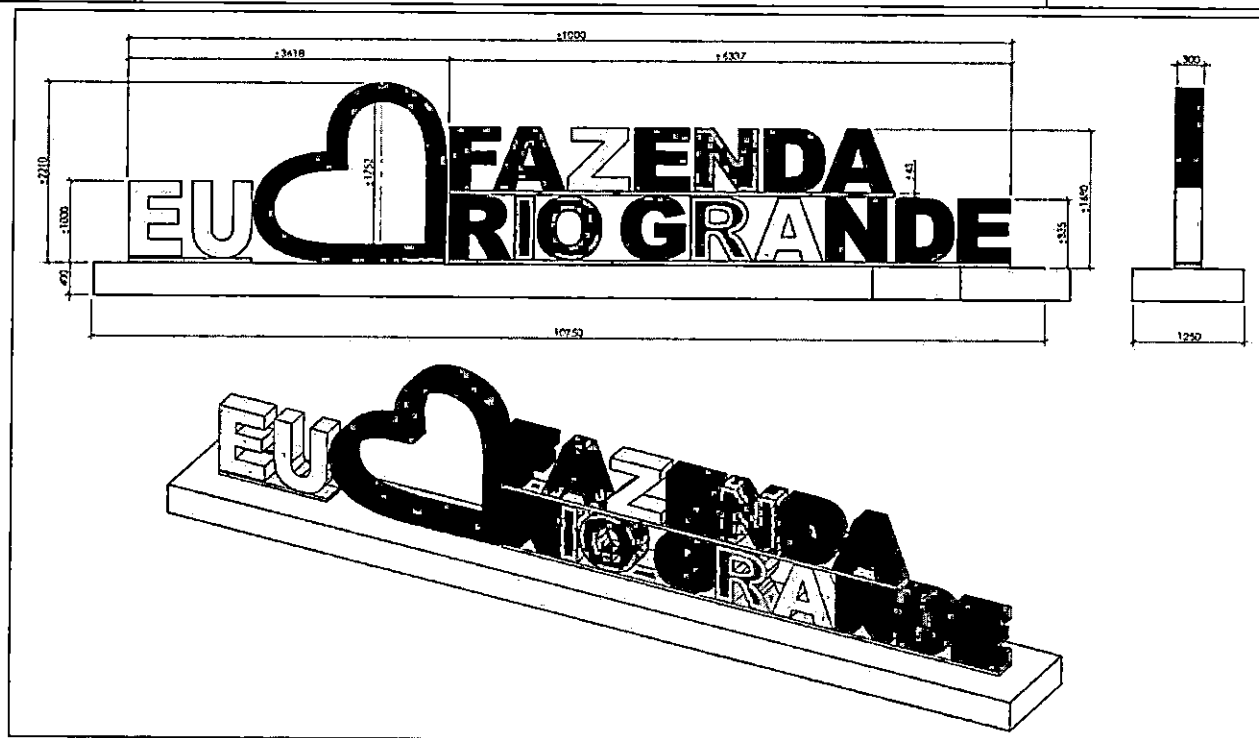
Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resistência	R\$ 72.555,72	R\$ 72.555,72

E PP



para que transeuntes possam apoiar no letreiro).



Validade do orçamento: 60 dias

Fone: (41) 3627-8522

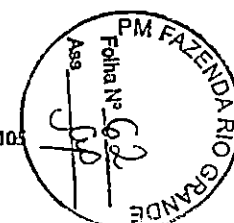
E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

OBS.: A COTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

MARIA EDUARDA
FELIZARI
LTDA:438743710
00105

Assinado de forma
digital por MARIA
EDUARDA FELIZARI
LTDA:43874371000105
Dados: 2023.11.22
14:26:07 -03'00'



Assinantes



✓ Felipe Andrew Pimentel

Assinou em 27/11/2023 às 10:29:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Felipe Andrew Pimentel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KY5 ZLN ONL 4JG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA EDUARDA FELIZARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.874.371/0001-05

Certidão nº: 67554972/2023

Expedição: 27/11/2023, às 16:26:12

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA EDUARDA FELIZARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.874.371/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.874.371/0001-05
Razão Social: MARIA EDUARDA FELIZARI LTDA
Endereço: AVENIDA AV FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ 4035 COND PA / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-293

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111902094976873190

Informação obtida em 27/11/2023 16:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 1 de Novembro de 2023

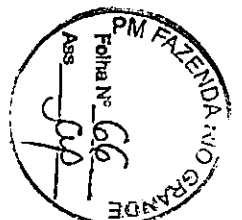
COTAÇÃO

Empresa: KAROLINE SANTIAGO DOS SANTOS PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	CNPJ: 32.419.925/0001-68
E-mail: comercial@steelbender.pro	Contato/Nome: Wellington (41) 99129-6055
Fone: (41) 3161-2080	

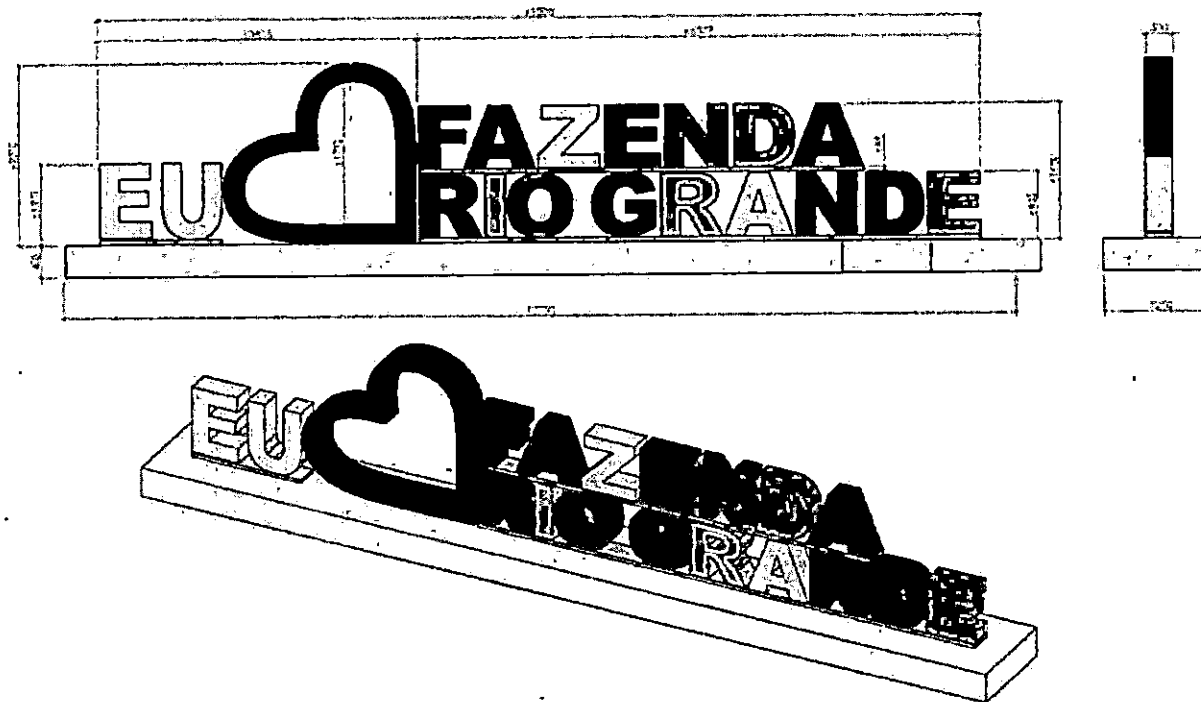
Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ME

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,65 m. Modelo a palavra AMO representada por um Coração posicionado ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em Modeladas com bordas e fechamento do fundo com contínua. Montagem com estrutura de travamento inter viga U treliçada e barras horizontais externas em perfil galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada lateralmente com fixação mecânica através de parabolts. Instalação e manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resis	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00



para que transeuntes possam apoiar no letreiro).



Validade do orçamento: 60 dias

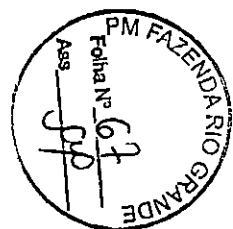
OBS.: A COTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

32.419.925/0001-68

R2K COMUNICAÇÃO VISUAL ME
KAROLINE SANTO DOS SANTOS
PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

RUA NICOLA PELLANDA, Nº 6975
UMBARÁ - CEP 31.040.205



Assinantes



✓ Felipe Andrew Pimentel

Assinou em 27/11/2023 às 10:29:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Felipe Andrew Pimentel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

JGN EW9 K9K NL9

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.419.925/0001-68
Razão Social: KAROLINE SANTIAGO DOS SANTOS PAINEIS PUB
Endereço: RUA DOUTOR LAURO GENTIO PORTUGAL TAVARES 1765 LETR / SITIO CERCADO / CURITIBA / PR / 81925-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

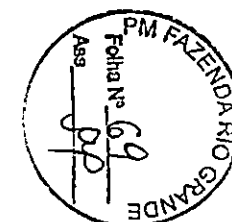
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111202525768150908

Informação obtida em 27/11/2023 16:28:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAROLINE SANTIAGO DOS SANTOS PAINEIS PUBLICITARIOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.419.925/0001-68

Certidão nº: 67555854/2023

Expedição: 27/11/2023, às 16:29:02

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAROLINE SANTIAGO DOS SANTOS PAINEIS PUBLICITARIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.419.925/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

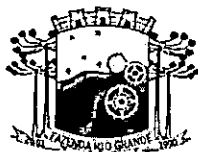
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

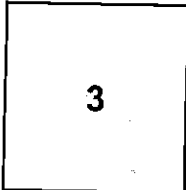
Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070352/2023	
Número Único: AVB.AMS.5AI-AQ	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/11/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:
	Data Parecer: 04/12/2023 9:22 AM
	Após análise dos documentos anexados ao processo, informo que se faz necessário sanar os seguintes apontamentos: • Informar a vigência da Contratação; • Informar o prazo de garantia; • Anexar nota de bloqueio.

José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070352/2023

Número Único: AVB.AMS.5AI-AQ

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2023 2:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/12/2023 11:59 AM

Assim como solicitado, segue em anexo os documentos retificados e a nota de bloqueio.

4

Felipe Andrew

**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA
AQUISIÇÃO DE LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO
FAZENDA RIO GRANDE".**

FAZENDA RIO GRANDE, NOVEMBRO DE 2023.

SUMÁRIO



SUMÁRIO	2
1.	3
OBJETO	3
2.	3
ESPECIFICAÇÕES	3
3.	4
JUSTIFICATIVA	4
4.	4
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	4
5.	5
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	5
6.	5
CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA	5
7.	5
RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	5
8.	6
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	6
9.	6
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
10.	7
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	7
11.	8
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
12.	8
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	8
13.	8
DA VIGÊNCIA	8
14.	8
PRAZO DE GARANTIA	8
15.	9
EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	9

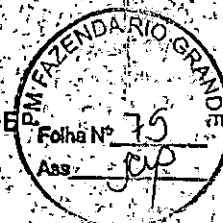


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é a Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações mínimas dos equipamentos para atender a demanda são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro).	Unidade	1

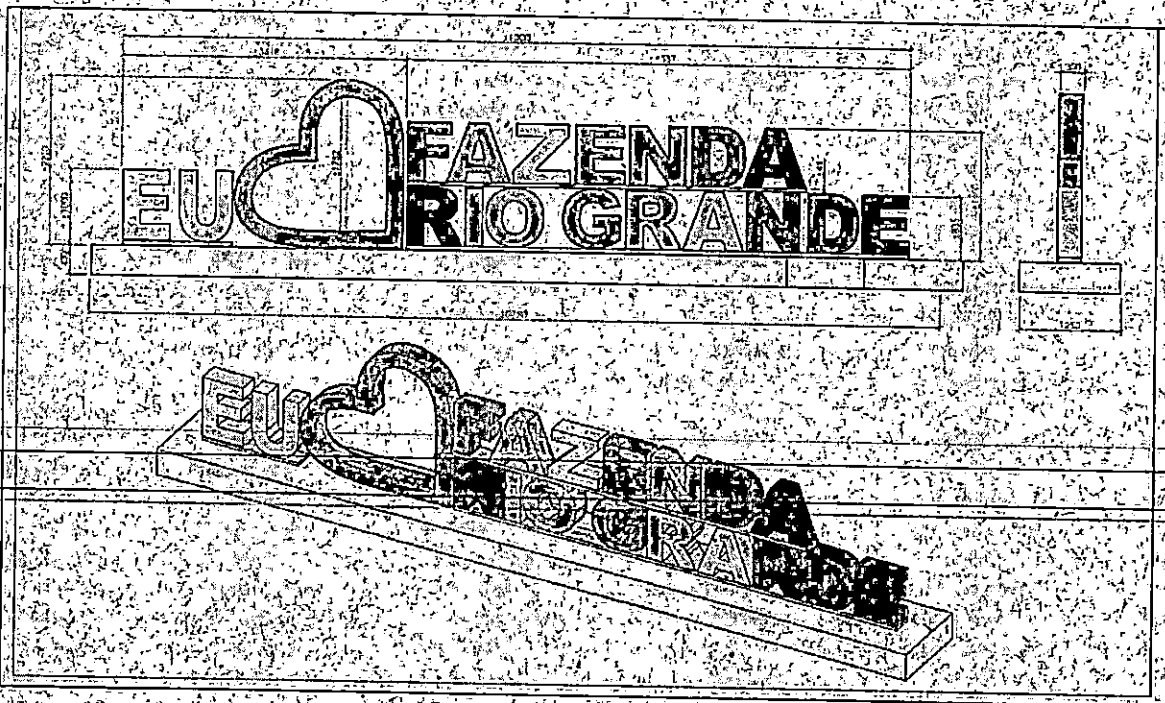


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



3

JUSTIFICATIVA

3.1 O presente procedimento tem objeto a contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letrero monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, para o fomento do desenvolvimento do turismo no município, assim oferecendo grandes possibilidades de promover o aquecimento da economia, podendo, especialmente, fazer melhorias significativas à infraestrutura local, promovendo uma melhor qualidade de vida para sua população. Além disso, o turismo também pode ser um fator fundamental para a amenização das desigualdades sociais do município, gerando emprego e renda, além de diversificar a economia e contribuir para a conservação do patrimônio natural e cultural.

3.2 Solicita-se a dispensa eletrônica devido à ausência de contratos vigentes ou processos licitatórios para atender a demanda.

3.3 Tendo em vista a Dispensa Eletrônica para as aquisições baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da dispensa da licitação.

4

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

4.3 O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente, às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.

5. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. A entrega e instalação do item deverão ser realizadas através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/Paraná.

6.2 O fornecimento será efetuado em remessa única com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.3 O Letreiro furístico deverá ser instalado de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), em horário comercial (08h00min às 17h00min).

6.4 O transporte, descarregamento e a instalação no endereço indicado pela contratante, são de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento do item será feito através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo a entrega e quando necessário descarregamento de veículos, a responsabilidade será da empresa, a qual deverá enviar mão de obra para instalação e montagem dos equipamentos.

7.2 O fornecimento será efetuado em remessa(s) única(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.3 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, situado e localizado na Avenida São Paulo, 100 - Estados, Fazenda Rio Grande - PR.

7.4 Não serão aceitos materiais com especificações díspares do contido no contrato assinado entre as partes;

7.5 Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum a contratante.

7.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Leidiana de Siqueira, Professor - 40 horas; matrícula 352551, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e modelo.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em:
https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. Dotação orçamentaria indicada: D.O. 666 - Fonte: 1000;

Dotação orçamentaria indicada: D.O. 808 - Fonte: 1710;

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato firmado terá vigência até 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

14. PRAZO DE GARANTIA

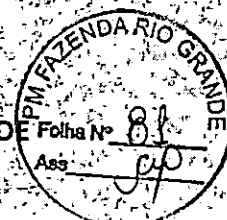
14.1. Prazo de garantia dos serviços e componentes de, no mínimo, 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



13.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 21/11/2023.

Leidiana de Siqueira
Professora – 40 horas
Matrícula 352.551
Fiscal do Contrato

Felipe Andrew Pimentel
Assistente Administrativo
Matrícula 359.850
Gestor de Contratos

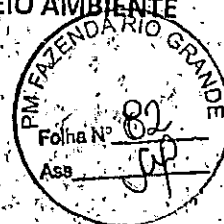
William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do
objeto em tela.


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto 6292/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 04/12/2023
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: 490676/2023
Data do Bloqueio: 01/12/2023

Órgão: 22.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 22.001 SM de Meio Ambiente
Funcional: 18.542.0057 Controle Ambiental
Projeto/Atividade: 2.125 Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 666



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	01/12/2023		308.204,19	54.458,62	253.745,57

Protocolo 70.352/2023 - Licitação do Letreiro.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	54.458,62



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070352/2023

Número Único: AVB.AMS.5AI-AQ

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

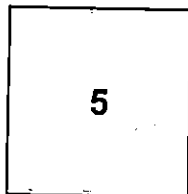
Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2023 2:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

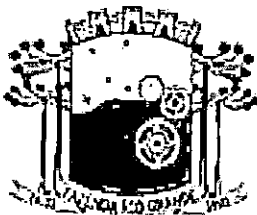


Descrição Parecer:

Ao contábil para análise e parecer.

Data Parecer: 04/12/2023 1:41 PM

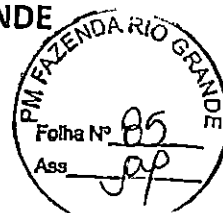
josé daniel fabrício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº70352/2023

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Valor: R\$ 54.458,62 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
666	22.001.18.542.0057.2115.3.3.90.39	1000	R\$ 54.458,62
808	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.39	710	R\$ 0,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 04/12/2023 13:37:12-0300
Verifique em <https://validar.ju.gov.br>

José Daniel Fabrício
Compras e Licitação
Matricula: 350702



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Página: 1 / 1

Solicitação de Compra Nº 736/2023

Solicitante:	Felipe Andrew Pimentel	Data da Solicitação:	22/11/2023
Organograma:	2200000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Objeto:	O objeto do presente termo de referência é a Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde.		
Justificativa:	O presente procedimento tem objeto à contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, para o fomento do desenvolvimento do turismo no município, assim oferecendo grandes possibilidades de promover o aquecimento da economia, podendo, especialmente, fazer melhorias significativas à infraestrutura local, promovendo uma melhor qualidade de vida para sua população. Além disso, o turismo também pode ser um fator fundamental para a amenização das desigualdades sociais do município, gerando emprego e renda, além de diversificar a economia e contribuir para a conservação do patrimônio natural e cultural. Solicita-se a dispensa de licitação devido à ausência de contratos vigentes ou processos licitatórios para atender a demanda. Tendo em vista a Dispensa Eletrônica para as aquisições baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da dispensa da licitação.		
Observações:	Fiscalização Leidiana de Siqueira, matrícula 352551. Processo: 70352/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011888-1	1,00	UN	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro).	54.458,6200	54.458,62

Preço Total: 54.458,62

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
666 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00000.00000.01.07.	1,00
808 - 30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.39.00	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	00.00.1.500.0000 00710.01008.03.99. 02.12.1.703.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Novembro de 2023.

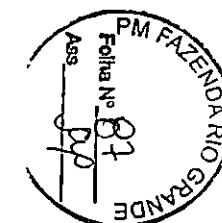
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1888-LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M.									
430/2023	27/11/2023	29/12/2023	1	EW QUALITY SINALIZACAO E SERVICOS LTDA		1,00	61.950,00	61.950,00	Não
430/2023	27/11/2023	29/12/2023	1	GQUALITY COMUNICACAO VISUAL LTDA		1,00	67.756,00	67.756,00	Não
430/2023	27/11/2023	29/12/2023	1	KAROLINE SANTIAGO DOS SANTOS PAINEIS PUBLICITARIOS		1,00	69.500,00	69.500,00	Não
430/2023	27/11/2023	29/12/2023	1	MARIA EDUARDA FELIZARI LTDA		1,00	72.555,72	72.555,72	Não
430/2023	27/11/2023	29/12/2023	1	FGL FABRICA GOIANA DE LETREIROS LTDA		1,00	23.200,00	23.200,00	Não
430/2023	27/11/2023	29/12/2023	1	CRIATIVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA.		1,00	31.790,00	31.790,00	Não
Preço Médio -->							54.458,62	54.458,62	



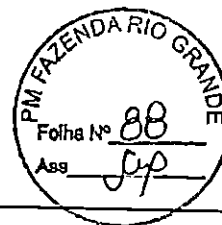
Preço Médio Total --> 54.458,62

54.458,62



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

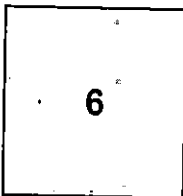
Página: 1 / 1
Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070352/2023	
Número Único: AVB.AMS.5AI-AQ	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/11/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/12/2023 3:03 PM
Descrição Parecer:	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 04/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE		75.099,36
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	75.099,36
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.001,08
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	63.098,28
30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		1.000,00
2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		1.000,00
808 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 - CONVENIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	1.000,00
808 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	0,00
Total Entidade:		76.099,36
Total Geral:		76.099,36

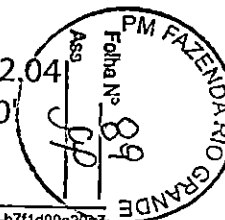
Fazenda Rio Grande, 04/12/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 54.458,62 - No processo NÃO foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991

Dados: 2023.12.04
15:03:21 -03'00"





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

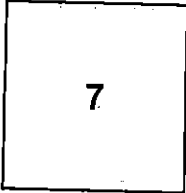
Página: 1 / 1
Data: 04/12/2023



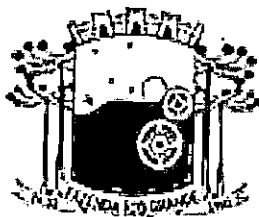
Dados Processo:

Número do Processo:	000070352/2023		
Número Único:	AVB.AMS.5AI-AQ		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/11/2023 2:37 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer.	Data Parecer:	04/12/2023 4:11 PM

José daniel fabrício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 70352/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE". Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, remeto o processo para análise e parecer quanto ao enquadramento na Lei 14.133/2021 com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE DANIEL FABRICIO

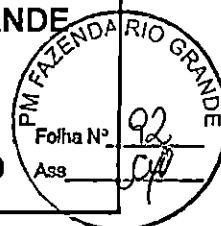
Data: 04/12/2023 16:18:07-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

José Daniel Fabrício
Compras e Licitação
Matricula: 350702



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2023

PROTOCOLO Nº. 70352/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 263/2023

CONTRATANTE: UASG 989.983

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito sob CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, tendo como solicitante principal a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento Setorial de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de **juízo menor preço global** na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7114, de 18 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24 de novembro de 2023.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>

Critério de Juízo: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, **contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face “EU AMO FAZENDA RIO GRANDE” no Parque Verde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

1.2. A contratação ocorrerá conforme descrito no **Anexo I – Planilha dos itens:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
666	22	001	18	542	2125	3.3.90.39.00	1000

1.5. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Aviso e seu Anexo I.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2.2.1 O procedimento será divulgado no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no www.gov.br/pncppt-br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

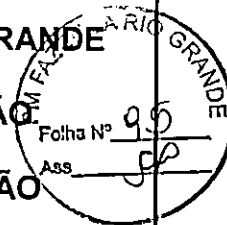
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº <u>06</u> Ass <u>af</u>
---	--

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

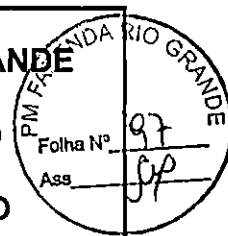
3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

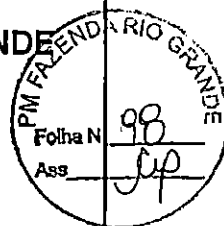
3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances

públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2,00 (dois) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

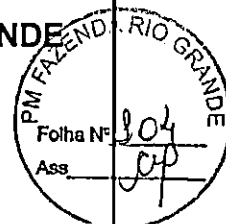
- a) SICAF (níveis, I, II, III e IV e VI);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Links: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) e (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

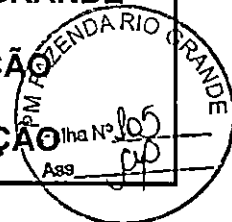
6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

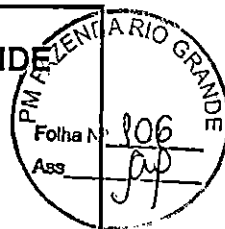
6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar n.123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

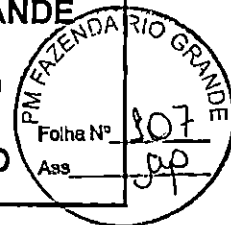
7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Autorização de Compras /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Autorização de Serviços), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

7.2.2 Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

7.2.3 Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

7.2.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

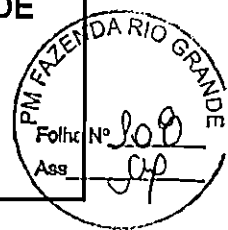
7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.21 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

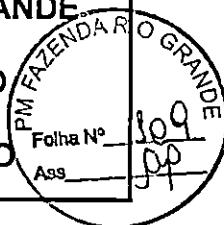
8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

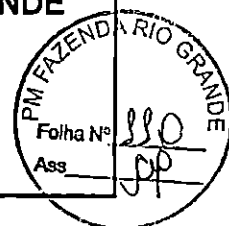
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato (ou documento equivalente).

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

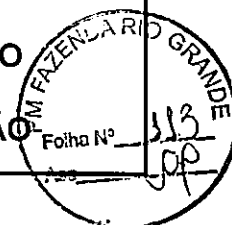
9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

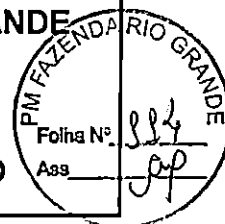
9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Itens e quantitativos

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Documentação exigida para Habilitação

ANEXO IV: Minuta de Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 119

Ass

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023

PROTOCOLO Nº. 70352/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 263/2023

CONTRATANTE: UASG 989.983

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

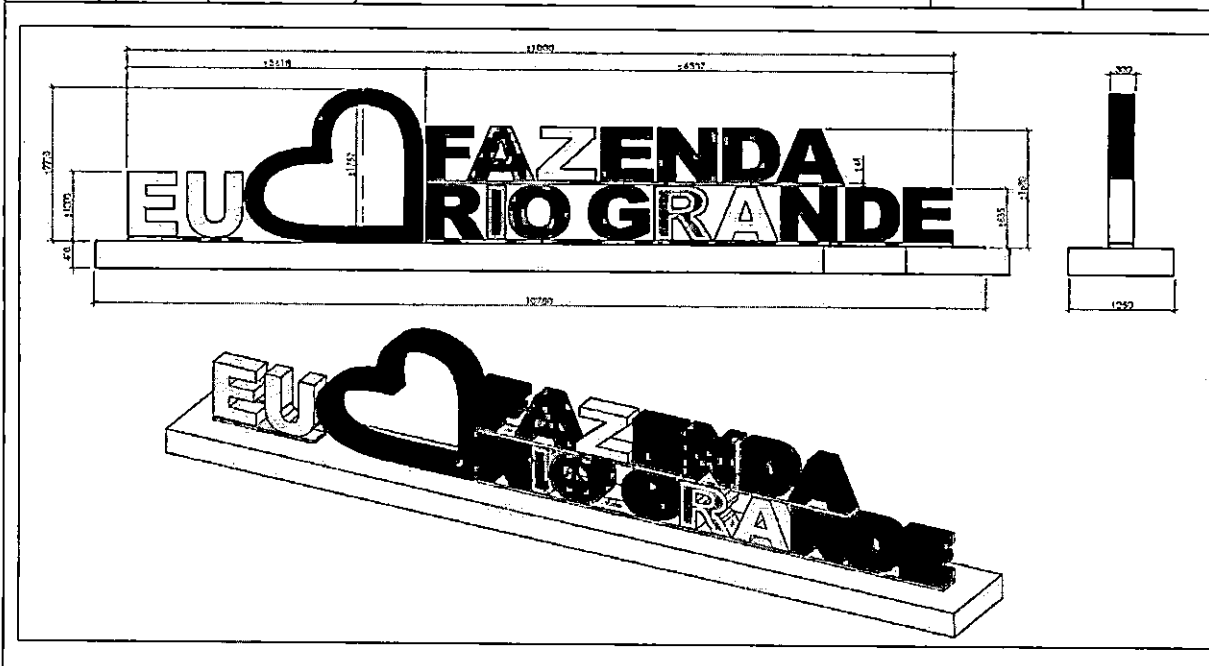
1. OBJETO

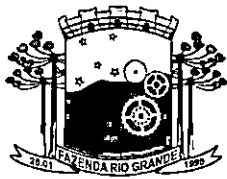
1.1. O objeto do presente termo de referência é a Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações mínimas dos equipamentos para atender a demanda são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI DE MEDIDA	QUANT.
1	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro).	Unidade	1

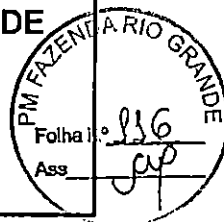




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente procedimento tem objeto à contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face “EU AMO FAZENDA RIO GRANDE” no Parque Verde, para o fomento do desenvolvimento do turismo no município, assim oferecendo grandes possibilidades de promover o aquecimento da economia, podendo, especialmente, fazer melhorias significativas à infraestrutura local, promovendo uma melhor qualidade de vida para sua população. Além disso, o turismo também pode ser um fator fundamental para a amenização das desigualdades sociais do município, gerando emprego e renda, além de diversificar a economia e contribuir para a conservação do patrimônio natural e cultural.

3.2 Solicita-se a dispensa eletrônica devido à ausência de contratos vigentes ou processos licitatórios para atender a demanda.

3.3 Tendo em vista a Dispensa Eletrônica para as aquisições baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da dispensa da licitação.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

4.3 O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.

5. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 A entrega e instalação do item deverão ser realizadas através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/Paraná.

6.2 O fornecimento será efetuado em remessa única com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.3 O Letreiro turístico deverá ser instalado de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), em horário comercial (08h00min às 17h00min).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.4 O transporte, descarregamento e a instalação no endereço indicado pela contratante são de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento do item será feito através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo a entrega e quando necessário descarregamento de veículos, a responsabilidade será da empresa, a qual deverá enviar mão de obra para instalação e montagem dos equipamentos;

7.2 O fornecimento será efetuado em remessa(s) única(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.3 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, situado e localizado na Avenida São Paulo, 100 - Estados, Fazenda Rio Grande - PR.

7.4 Não serão aceitos materiais com especificações díspares do contido no contrato assinado entre as partes;

7.5 Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum à contratante.

7.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Leidiana de Siqueira, Professor – 40 horas, matrícula 352551, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e modelo.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. Dotação orçamentaria indicada: D.O. 666 - Fonte: 1000.

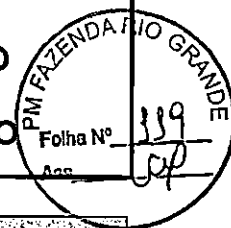
Dotação orçamentaria indicada: D.O. 808 - Fonte: 1710.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato firmado terá vigência até 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

14. PRAZO DE GARANTIA

14.1. Prazo de garantia dos serviços e componentes de, no mínimo, 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto.

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 21/11/2023.

Leidiana de Siqueira
Professora – 40 horas
Matrícula 352.551
Fiscal do Contrato

Felipe Andrew Pimentel
Assistente Administrativo
Matrícula 359.850
Gestor de Contratos

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
---	--	---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023

PROTOCOLO Nº. 70352/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 263/2023

CONTRATANTE: UASG 989.983

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

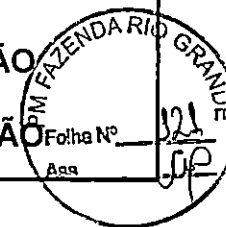
- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). (quando for o caso);
- h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

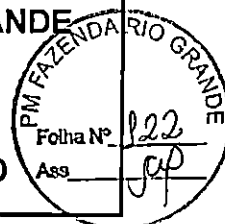
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.d.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.e.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

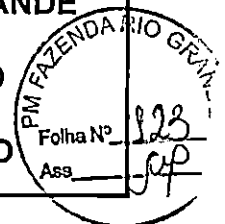
a.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.1.3 O fornecedor disponibilizara todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, copia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2023

PROTOCOLO Nº. 70352/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2023

CONTRATO Nº. xxx/2023

ID Nº. xxx/2023

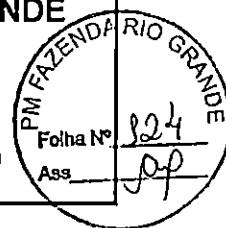
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE que fazem entre
si, e proponente

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr Rafael Nunes Capaner, inscrito no CPF nº portador da Matrícula Funcional nº 6292/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face “EU AMO FAZENDA RIO GRANDE”** no Parque Verde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro: Da especificação dos itens: LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE “EU AMO FAZENDA RIO GRANDE” DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro).

Parágrafo Segundo: Constante no **Anexo I**;

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

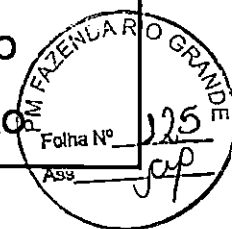
- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados do(a) da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

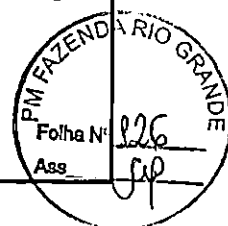
O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Parágrafo Primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do Contratado:

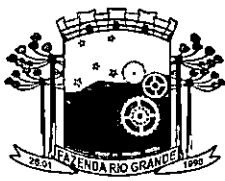
- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



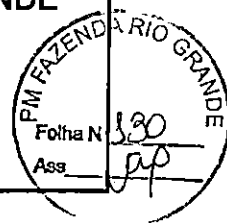
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

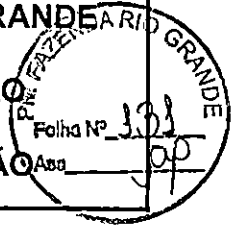
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

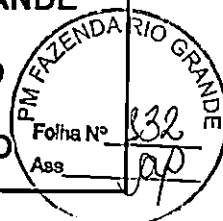
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 05 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Parágrafo Segundo: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

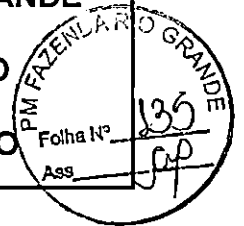
Parágrafo Sétimo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Nono: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

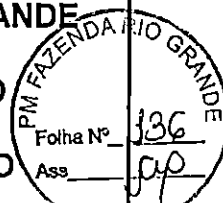
- a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a.1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- a.2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Segundo: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Terceiro: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Quarto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

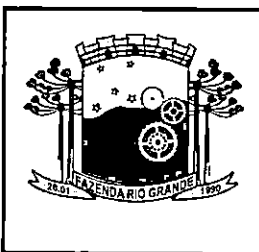
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
666	22	001	18	542	2125	3.3.90.39.00	1000

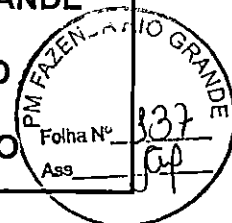
Parágrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CPF/MF nº. 043.186.889-17

Sra. Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB nº 42.955

Sr Rafael Nunes Capaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula Funcional nº 6292/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070352/2023	
Número Único: AVB.AMS.5AI-AQ	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/11/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 05/12/2023 2:46 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 879/2023

Processo nº 70352/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a aquisição de letreiro monumental dupla face, que deve ser colocado no Parque Verde.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para a aquisição é de R\$ 54.458,62 (cinquenta e quatro mil, Quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Foram juntadas cotações e editais de outros entes públicos para formação de preços. Também consta o respectivo mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal.

Da análise da minuta do aviso de contratação direta e do respectivo contrato, entende-se que cumprem os requisitos mínimos do art. 75, §3º e 92 da Lei 14.133/2021.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Por fim, necessário lembrar que os limites constantes no §1º, inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021, tem periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero); portanto, os tetos **não** se aplicam por evento ou por fornecedor; os limites constantes no dispositivo acima citado valem para o executivo municipal como um todo, sem diferenciação entre secretarias. Diante do exposto, necessário atentar-se de que a totalidade dos itens contratados não ultrapasse o valor autorizado para contratação via dispensa, qual seja, R\$ R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.05
14:44:22 -03'00'

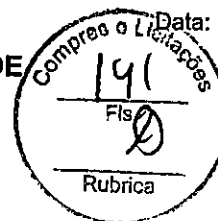
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000070352/2023

Número Único: AVB.AMS.5AI-AQ

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2023 2:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

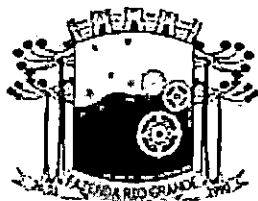
Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2023 5:00 PM

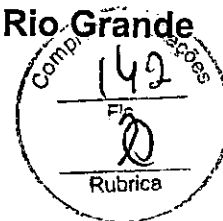
Ao edital para prosseguimento.

9

josé daniel fabrício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



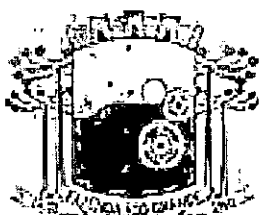
Protocolo nº: 70352/2023

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 05/12/2023 17:03:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

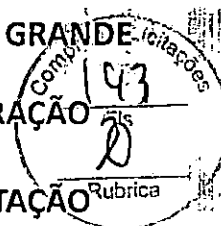
José Daniel Fabrício
Compras e Licitação
Matrícula: 350702



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 05 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 70352/23, de 01.12.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE". Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos Decreto Municipais nº 7113, 7114 e 7153/2023 com a apresentação de:

1. Termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica.

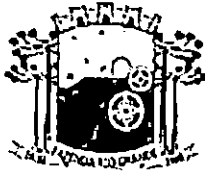
Valor Máximo: R\$ 54.458,62 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 05/12/2023 16:35:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro 2023



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 70352/2023, de 01.12.2023

Considerando o memorando inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo aos **Decretos Municipais nº 7113 e 7114/2023**, que “regulamenta, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, os procedimentos relativos Às contratações diretas, em razão do valor, de acordo com os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para a realização de “Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face “EU AMO FAZENDA RIO GRANDE”. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica.

Valor Máximo: R\$ 54.458,62 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.05 16:39:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 45/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023

PROTOCOLO GERAL Nº 70352/2023

CONTRATANTE: UASG 989.983

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face “EU AMO FAZENDA RIO GRANDE” no Parque Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Contratação: R\$ 54.458,62 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Data de Abertura: 11/12/2023

Horário de Lances: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

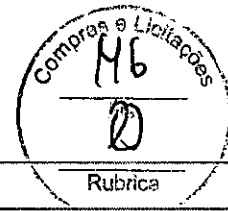
As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8512 e 3627-8509 ou pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 06/12/2023 11:10:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro

Agente de Contratação



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

Rubrica

06/12/2023 11:05:00



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR	989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00045/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP		Participação Preferencial de ME/EPP	
Sim	95422986000102-1-000006/2023		Sim	
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				

Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Quantidade de Itens

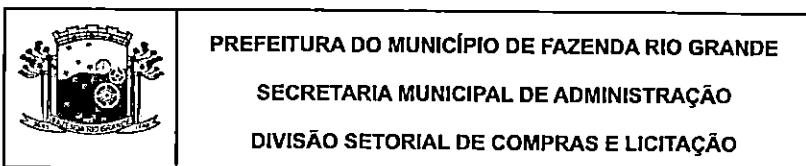
Valor Total da Compra (R\$)

1

54.458,62

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023
PROTOCOLO Nº. 70352/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 295/2023
CONTRATANTE: UASG 989.983

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito sob CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, tendo como solicitante principal a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Departamento Setorial de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7114, de 18 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11 de dezembro de 2023.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>

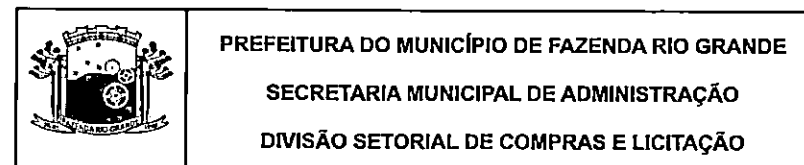
Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

1.2. A contratação ocorrerá conforme descrito no Anexo I – Planilha dos itens:



1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
666	22	001	18	542	2125	3.3.90.39.00	1000

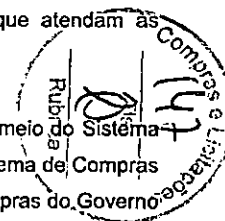
1.5. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Aviso e seu Anexo I.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.2.1 O procedimento será divulgado no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no www.gov.br/pncppt-br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

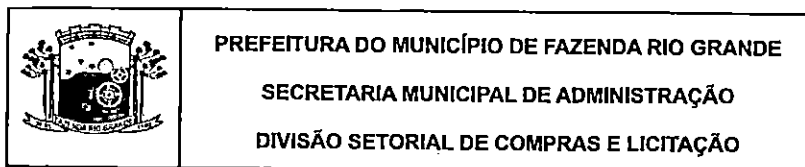
2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.3.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

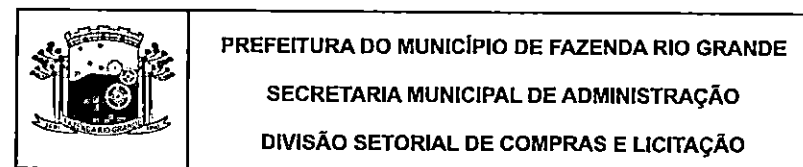
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

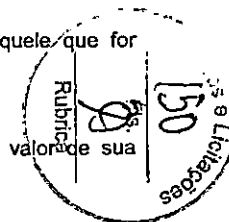
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2,00 (dois) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

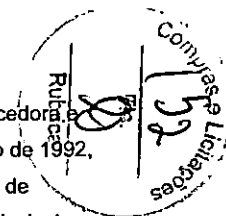
6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

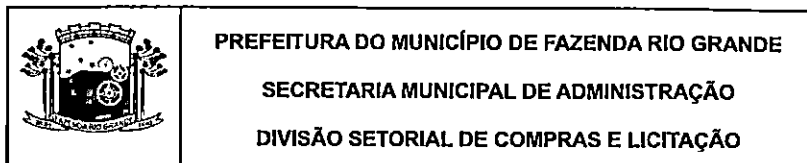
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (níveis, I, II, III e IV e VI);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Links: (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) e (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

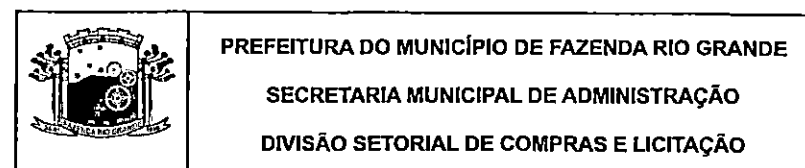
6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.



6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar n.123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Autorização de Compras /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Autorização de Serviços), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

7.2.2 Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

7.2.3 Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

7.2.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

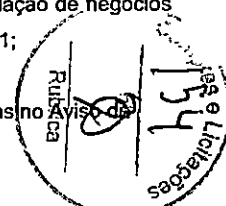
7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

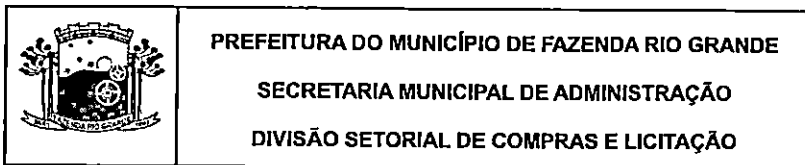
7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.





7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

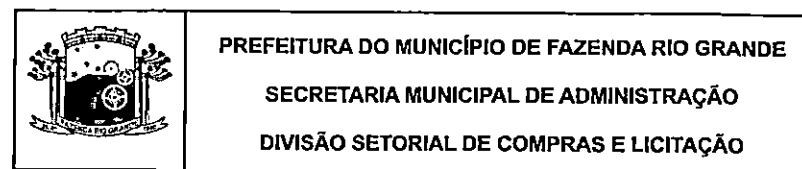
8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

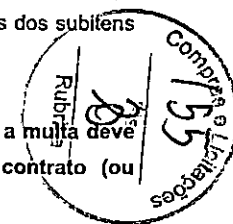
8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato (ou documento equivalente).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

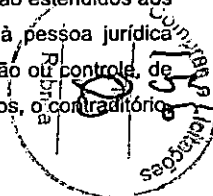
8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

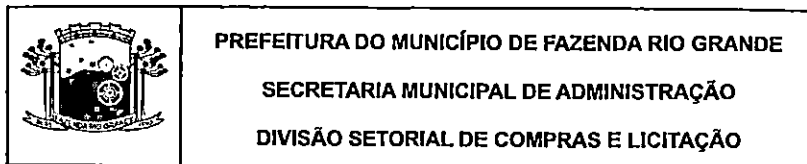
8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

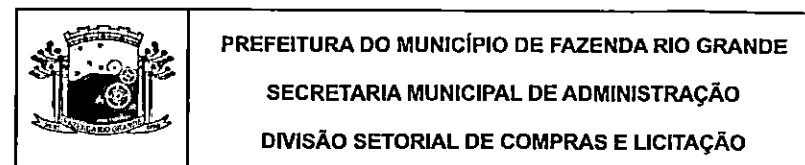
9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

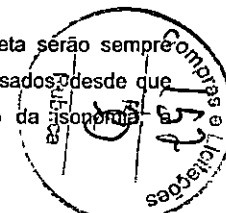
9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Itens e quantitativos

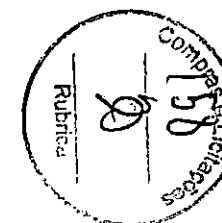
ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Documentação exigida para Habilitação

ANEXO IV: Minuta de Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

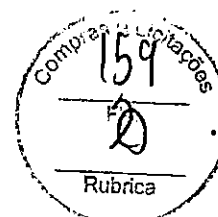
Nr.: 45/2023 - DL

Processo Administrativo: 295/2023

Data do Processo: 06/12/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro). - LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro).	54.458,6200	54.458,62
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	54.458,62

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023

PROTOCOLO Nº. 70352/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 295/2023

CONTRATANTE: UASG 989.983

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

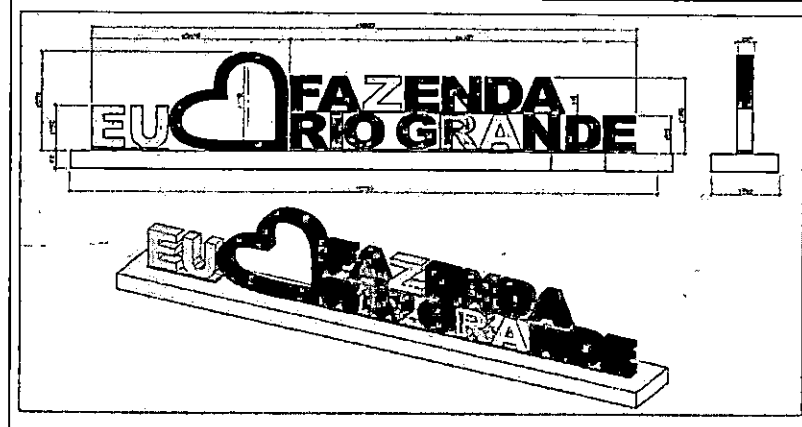
1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações mínimas dos equipamentos para atender a demanda são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI DE MEDIDA	QUANT.
1	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flangos perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parafusos. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro).	Unidade	1



3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente procedimento tem objeto à contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, para o fomento do desenvolvimento do turismo no município, assim oferecendo grandes possibilidades de promover o aquecimento da economia, podendo, especialmente, fazer melhorias significativas à infraestrutura local, promovendo uma melhor qualidade de vida para sua população. Além disso, o turismo também pode ser um fator fundamental para a amenização das desigualdades sociais do município, gerando emprego e renda, além de diversificar a economia e contribuir para a conservação do patrimônio natural e cultural.

3.2 Solicita-se a dispensa eletrônica devido à ausência de contratos vigentes ou processos licitatórios para atender a demanda.

3.3 Tendo em vista a Dispensa Eletrônica para as aquisições baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da dispensa da licitação.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

4.3 O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.

5. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

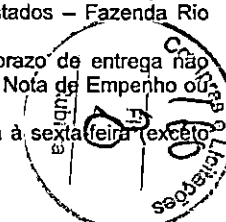
5.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 A entrega e instalação do item deverão ser realizadas através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo Município na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/Paraná.

6.2 O fornecimento será efetuado em remessa única com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.3 O Letreiro turístico deverá ser instalado de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), em horário comercial (08h00min às 17h00min).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4 O transporte, descarregamento e a instalação no endereço indicado pela contratante são de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá disponibilizar funcionários/pessoas para realização do serviço de entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O fornecimento do item será feito através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo a entrega e quando necessário descarregamento de veículos, a responsabilidade será da empresa, a qual deverá enviar mão de obra para instalação e montagem dos equipamentos;

7.2 O fornecimento será efetuado em remessa(s) única(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.3 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, situado e localizado na Avenida São Paulo, 100 - Estados, Fazenda Rio Grande - PR.

7.4 Não serão aceitos materiais com especificações díspares do contido no contrato assinado entre as partes;

7.5 Os custos relativos a deslocamentos, carga e descarga e transporte para entregas dos objetos da presente licitação correrão por conta da proponente, não ensejando ônus algum à contratante.

7.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Leidiana de Siqueira, Professor – 40 horas, matrícula 352551, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e modelo.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.7. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/plbr/composicao/cgu/cgu/guias/qncs_082022.pdf.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

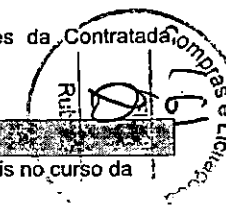
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

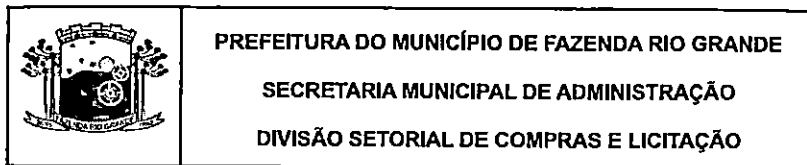
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação orçamentária indicada: D.O. 666 - Fonte: 1000.

Dotação orçamentária indicada: D.O. 808 - Fonte: 1710.





13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato firmado terá vigência até 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

14. PRAZO DE GARANTIA

14.1. Prazo de garantia dos serviços e componentes de, no mínimo, 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto.

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 21/11/2023.

Leidiana de Siqueira
Professora – 40 horas
Matrícula 352.551
Fiscal do Contrato

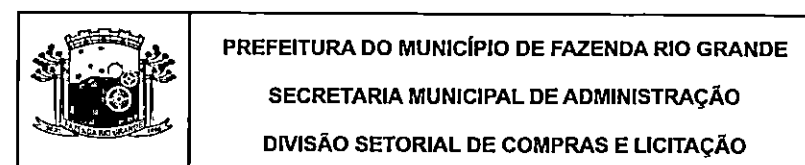
Felipe Andrew Pimentel
Assistente Administrativo
Matrícula 359.850
Gestor de Contratos

William Barros do Amaral
Diretor Geral
Dec. Mun. 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023

PROTOCOLO Nº. 70352/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 295/2023

CONTRATANTE: UASG 989.983

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação Jurídica

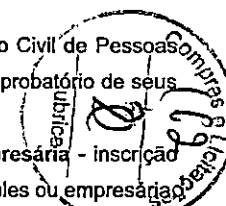
a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). (quando for o caso);
- h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.d.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.e.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

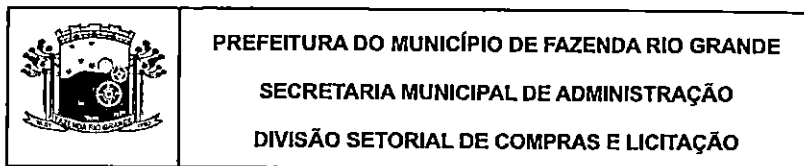
a.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.





DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 45/2023

PROTOCOLO Nº. 70352/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 295/2023

CONTRATO Nº. xxx/2023

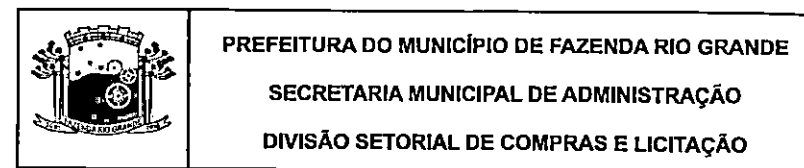
ID Nº. xxx/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE que fazem entre
si, e proponente

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no DOU de de de, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr Rafael Nunes Capaner, inscrito no CPF nº portador da Matrícula Funcional nº 6292/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 41/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face “EU AMO FAZENDA RIO GRANDE” no Parque Verde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e ANEXO I.

Parágrafo Primeiro: Da especificação dos itens: LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE “EU AMO FAZENDA RIO GRANDE” DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munk. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro).

Parágrafo Segundo: Constante no Anexo I;

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados do(a) da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Parágrafo Primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira, na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

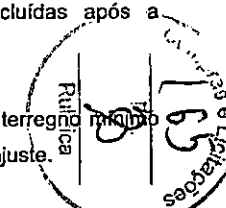
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

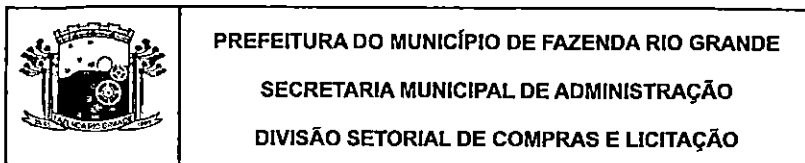
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

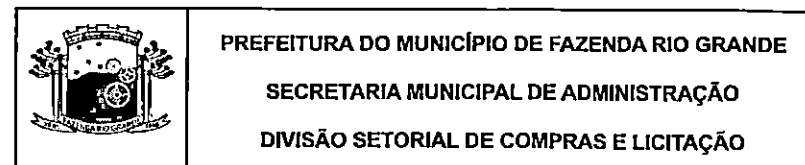
Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



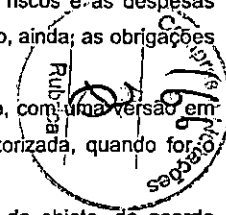
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





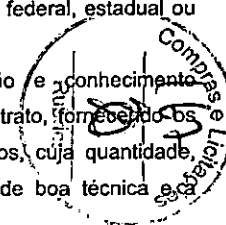
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

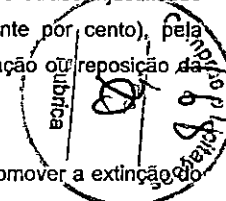
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 05 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Parágrafo Segundo: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Nono: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a.1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

a.2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Segundo: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Terceiro: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Quarto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

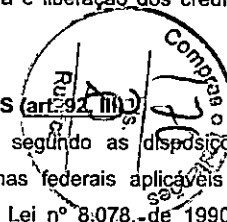
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
666	22	001	18	542	2125	3.3.90.39.00	1000

Parágrafo Único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

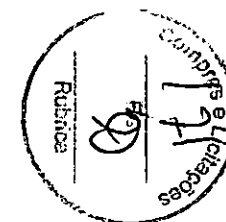
Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2023

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CPF/MF nº. 043.186.889-17

Sra. Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB nº 42.955

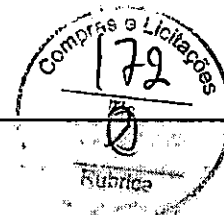
Sr Rafael Nunes Capaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula Funcional nº 6292/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

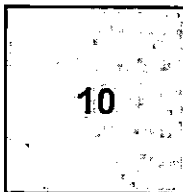
Página: 1 / 1
Data: 07/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000070352/2023		
Número Único:	AVB.AMS.5AI-AQ		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/11/2023 2:37 PM		

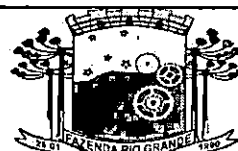
Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Ao Agente de Contratação. Sessão agendada para 11/12/2023 às 08:00h.	Data Parecer:	07/12/2023 9:23 AM

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232 de 06 de dezembro de 2023

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 49/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2952023

PROTOCOLO GERAL N° 70352/2023

CONTRATANTE: IASC 989 937

Peer Mentor Project Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental da fazenda "EU AMO FAZENDA EM GRANDE" no Parque Verde, com base no Edital nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Alão, Alagoas. O processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site transparencia.fazendaimgrande.com.br

Valor máximo da Contratação: R\$ 54.458,62 (Cinquenta e quatro mil, quatorcentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Data de Abertura: 11/13/2023

Horário de Lançamento: das 08:00 até 14:00 | **Horário de Brasília**

Exclusiva AIG/TPS/COOPERADORA SIM

As regras para participação desta Dispersa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fundacaogetulio.org.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.portalfundacaogetulio.br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8512 e 3627-8509 ou pelo e-mail fundacao@fundacaogetulio.org.br.

Petrolina Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2013.



Geovana Maria Cordeiro
Agente de Contratacao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - ID 3470

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:

CONTRATADO: PRINELUX LTDA;
CNPJ: 07.107.616/0001-10;

CNPJ: 37.497.511-0000112;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Engenharia para criar, instalar e manter o sistema de geração de energia fotovoltaica (placas fotovoltaicas com inversor e baterias) para o sistema de segurança RSI (sistema de alarme eletrônico com sensores PIR), nas dependências da Companhia de Saneamento de São Paulo (CSPSP), projeto executivo com aprovação da Cooel, fornecimento integral de materiais, mão-de-obra, equipamentos, mão de obra, serviço de instalação e engenharia, procedimento de conexão à rede elétrica e concessão/contrato (Cooel), teste de desempenho e garantia de funcionamento do sistema, projeto executivo, aquisição e instalação de tecnologia Bureas cast (tubuleros e computadores) noacessíveis e (Unidade para verificação de tecnologia Leas (Empresas com solo Procel)";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 08/2022;

PROTOCOLLO: 69242/2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 180 (cento e oitenta) dias compreendendo o período de 07/12/2023 a 04/06/2024.

PRAZO VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 180 (cento e oitenta)

PRazo VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA de 01/03/2024 a 28/08/2024;

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023.

- Conforme acordo entre as partes fica alterado o cronograma financeiro para Readaptação Técnica

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

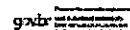
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12B/2023

PRÓTOCOLO 69173/2023 - Processo Administrativo nº. 194/2023

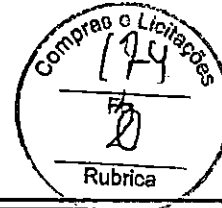
These Minor Green (Gibber)

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/ativos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Edital e Entrega das propostas/dispositivos a partir de 07/12/2023 às 08:00h no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Abertura das Propostas 19/12/2023 às 17:30h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2023.



Luis Galthero Rodríguez
Procurador Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	295/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária*	6662200118542212533903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	54.458,62
Data Publicação Termo ratificação	07/12/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

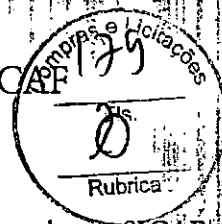
Editar

Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.587.509/0001-76 DUNS®: 921174302
Razão Social: MARLON JOSE VALERIO DE JESUS
Nome Fantasia: DOUBLE TECNOLOGIA E SEGURANCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/07/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Tipo da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/01/2024
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 11/12/2023 14:15

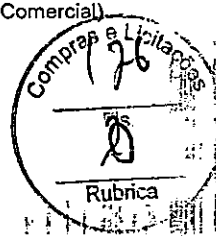
CPF: 855.XXX.XXX-20 Nome: GEOVANA MARIA CORDEIRO

Ass: _____



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53804375813

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: MARLON JOSE VALERIO DE JESUS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2200265240

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA

Local

29 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



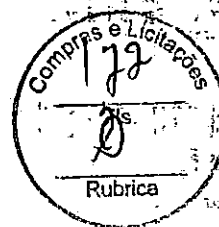
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1831441 em 02/05/2022 da Empresa MARLON JOSE VALERIO DE JESUS, CNPJ 26587509000176 e protocolo DFP2200265240 - 29/04/2022. Autenticação: 72396BBAD529D5F3C2624C8CB23CC7C848622E94. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/049.045-7 e o código de segurança 7UKU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/049.045-7	DFP2200265240	26/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
000.288.081-42	MARLON JOSE VALERIO DE JESUS	29/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balção Denatran

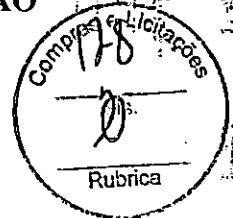
VERIFICANDO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1831441 em 02/05/2022 da Empresa MARLON JOSE VALERIO DE JESUS, CNPJ 2658750900017616, protocolo DFP2200265240 - 29/04/2022. Autenticação: 72396BBAD529D5F3C2624C8CB23CC7C848622E94. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/049.045-7 e o código de segurança RUKU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARLON JOSE VALERIO DE JESUS
NIRE 53804375813
CNPJ 26.587.509/0001-76**



MARLON JOSE VALERIO DE JESUS, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, nascido em 22/10/1983, nº do CPF 000.288.081-42, residente e domiciliado no(a): QUADRA 22 CONJUNTO A CASA 15 MOD B, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 08, AGUAS LINDAS DE GOIAS – GO, CEP 72.910-031, na qualidade de titular da **MARLON JOSE VALERIO DE JESUS 00028808142**, com sede na **SIA QUADRA 5-C CENTRO COMERCIAL AE 12 ENTRADA 135 SALA 210 EDIF NOBREGA PARTE 1-A, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA DF, CEP 71.200-055**, com registro nessa Junta Comercial NIRE 53804375813, inscrito no CNPJ sob o nº 26.587.509/0001-76, resolve:

I - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC) Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **MARLON JOSE VALERIO DE JESUS**.

II - ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC) - O capital destacado que era de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a ser R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) totalmente integralizado no ato da assinatura do presente contrato em moeda corrente do País, e representado por uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

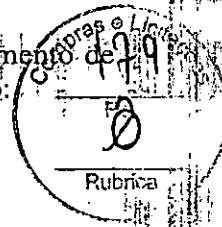
III - ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC) Cláusula Terceira – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na **SIA QUADRA 5-C CENTRO COMERCIAL AE 12 ENTRADA 135 SALA 210 EDIF NOBREGA PARTE 1-A, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA DF, CEP 71.200-055**.

IV - ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC) Cláusula Quarta - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: AGENCIA DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE. ATIVIDADES DE



**MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
(SOMENTE ESCRITÓRIO NO LOCAL).2**

V - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

I - NOME E SEDE – A sociedade girará sob a denominação social de **MARLON JOSE VALERIO DE JESUS** com sede na **SIA QUADRA 5-C CENTRO COMERCIAL AE 12 ENTRADA 135 SALA 210 EDIF NOBREGA PARTE 1-A, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA DF, CEP 71.200-055.**

II – OBJETO SOCIAL: O objetivo da sociedade será o de **AGENCIA DE PUBLICIDADE. AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO (SOMENTE ESCRITÓRIO NO LOCAL)**

III – DURAÇÃO – A sociedade cujas atividades teve início em 23/11/2016, tem sua duração por tempo indeterminado.

IV – CAPITAL SOCIAL – O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país e representado por uma quota de igual valor nominal.

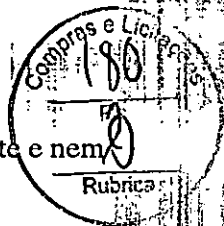
Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade será exercida pelo titular **MARLON JOSE VALERIO DE JESUS**, com amplos poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios

VI – RETIRADA PRO LABORE – Pelas atividades administrativas na sociedade, apenas a sócia **MARLON JOSE VALERIO DE JESUS**, terá direito a uma retirada na



sociedade a título de Pró-labore, de valor não inferior a um salário mínimo vigente e nem superior ao limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.



VII - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

VIII - FILIAIS - A sociedade não possui filiais, porém reserva-se o direito de abri-las em qualquer parte do território nacional.

IX - RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

X - DELIBERAÇÃO DE CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

XI - IMPEDIMENTO PARA REGISTRO - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

XII - CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que nos casos omissos ao presente contrato, serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor.

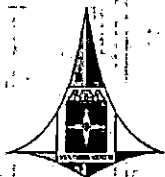
XIII - FORO - Para qualquer ação fundada ao presente contrato fica eleito o foro de Brasília - DF, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Brasília DF, 25 de Abril de 2022

MARLON JOSE VALERIO DE JESUS

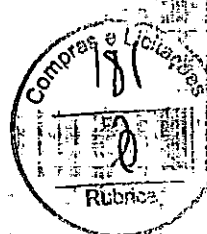




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/049.045-7	DFP2200265240	26/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
000.288.081-42	MARLON JOSE VALERIO DE JESUS	29/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

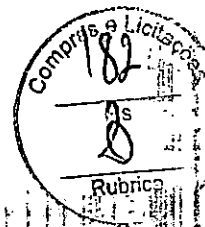


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1831441 em 02/05/2022 da Empresa MARLON JOSE VALERIO DE JESUS, CNPJ 26587509000176, e protocolo DFP2200265240 - 29/04/2022. Autenticação: 72396BBAD529D5F3C2624C8CB23CC7C848622E94, Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/049.045-7 e o código de segurança RUKU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARLON JOSE VALERIO DE JESUS, de CNPJ 26.587.509/0001-76 e protocolado sob o número 22/049.045-7 em 29/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1831441, em 02/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador EDUARDO ANDRE POLL.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.288.081-42	MARLON JOSE VALERIO DE JESUS	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.288.081-42	MARLON JOSE VALERIO DE JESUS	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2022



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO ANDRE POLL, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2022, às 09:15.

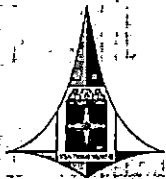


A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/049.045-7.



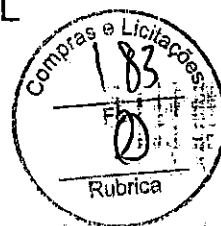
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1831441 em 02/05/2022 da Empresa MARLON JOSE VALERIO DE JESUS, CNPJ 26587509000176 e protocolo DFP2200265240 - 29/04/2022. Autenticação: 72396BBAD529D5F3C2624C8CB23CC7C848622E94. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/049.045-7 e o código de segurança UKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261/211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, segunda-feira, 02 de maio de 2022



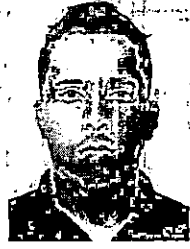
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1935273506



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
GABINETE NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

1935273506

NOME
MARLON JOSE VALERIO DE JESUS



Nº REGISTRO
02495045465

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF
2324246 SSP DE

CPF
000.288.081-42

DATA NASCIMENTO
22/10/1983

FILIAÇÃO
MARIA DAS GRACAS DE JESUS

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

VALIDADE
04/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
31/08/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PONTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
20/12/2019

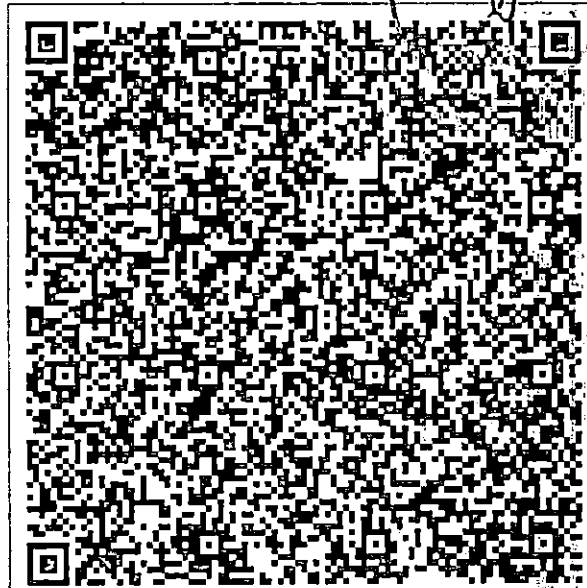
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06138191476
DF760865035

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



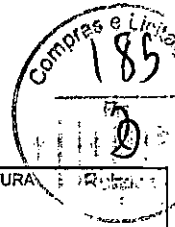
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.587.509/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARLON JOSE VALERIO DE JESUS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOUBLE TECNOLOGIA E SEGURANCA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO Q SIA QUADRA 5-C CENTRO COMERCIAL AE 12 ENTRADA 135 SALA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO EDIF NOGREGA - PARTE 1-A
---	---------------	---

CEP 71.200-055	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLONDF194@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9532-2189
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 14:23:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SIGAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.587.509/0001-76 DUNS®: 921174302
Razão Social: MARLON JOSE VALERIO DE JESUS
Nome Fantasia: DOUBLE TECNOLOGIA E SEGURANCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

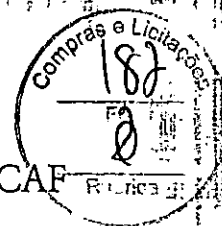
Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/05/2024
Código de Controle: 915B4D8BFF8C7D1F

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/12/2023
Código de Controle: 2023111202545572800947

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/05/2024
Código de Controle: 675663462023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.587.509/0001-76 DUNS®: 921174302
Razão Social: MARLON JOSE VALERIO DE JESUS
Nome Fantasia: DOUBLE TECNOLOGIA E SEGURANCA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

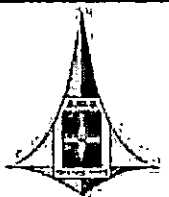
Inscrição Estadual: 0812858000150
Inscrição Municipal: 0812858000150

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/01/2024
Código de Controle: 291104918582023

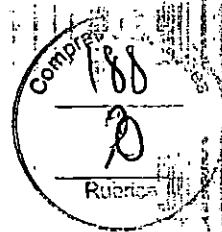
Comprovante de Regularidade Municipal

Isento de Regularidade Fiscal Municipal. Fornecedor com domicílio no Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 291104918582023
NOME: MARLON JOSE VALERIO DE JESUS
ENDEREÇO: SIA QUÁDRA 5-C CENTRO COMERCIAL AE 12 ENTRADA 135 SALA EDIF NOGREGA -
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 26.587.509/0001-76
CF/DF: 0812858000150 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

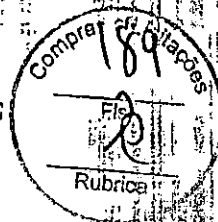
esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de janeiro de 2024. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.587.509/0001-76 DUNS®: 921174302
Razão Social: MARLON JOSE VALERIO DE JESUS
Nome Fantasia: DOUBLE TECNOLOGIA E SEGURANCA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

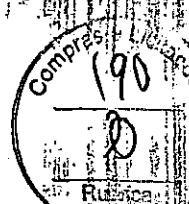
Data de Validade: 03/11/2023

Código de Controle: 2023.CTD.81OA.ITV6.J0SY.UL80.GR4S

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)****1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/10/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARLON JOSE VALERIO DE JESUS 00028808142**26.587.509/0001-76****OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

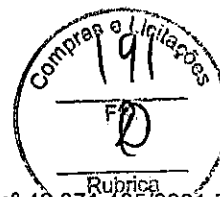
A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/10/2023**Selo digital de segurança: 2023.CTD.810A.ITV6.J0SY.UL80.GR4S******* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica N° 45/2023

UASG 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



A empresa GESTÃO ADVANCE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 42.372.485/0001-70, situada na Rua General Perouze, PB 018 KM 4,5, JR Empresarial, Sala 09, Centro, Conde/PB obedecendo às normas do Aviso de Dispensa Eletrônica em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LETREIRO MONUMENTAL DUPLA FACE "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" DIMENSÃO 10,75 X 2,60 M. Sendo a palavra AMO representada por um Coração posicionada ao lado da palavra EU e ao lado da palavra FAZENDA RIO GRANDE. (Assim como exposto na arte abaixo). Conjunto de letras caixas autoportantes confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,5 mm recortado em laser. Modeladas com bordas e fechamento do fundo com solda contínua. Montagem com estrutura de travamento interno em viga U treliçada e barras horizontais externas em perfis galvanizados projetados e dobrados com bordas enrijecidas e flanges perfuradas. Acabamento em toda superfície com fundo fosfatizante e aplicação de pintura com tinta PU nas cores do projeto. Montagem em base de concreto chumbada ao solo com fixação mecânica através de parabolts. Instalação com manuseio com auxílio de caminhão Munck. (Prever resistência para que transeuntes possam apoiar no letreiro).	1	R\$ 54.458,6200	R\$ 54.458,6200

Valor Global

R\$ 54.458,6200

O valor Global é de R\$ R\$ 54.458,6200 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito e sessenta e dois reais)



Lavinia Marcelly Gomes de Medeiros 11358275408

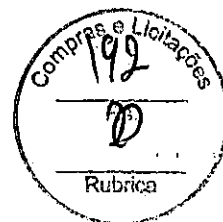
CNPJ: 42.372.485/0001-70

Rua General Perouze PB 018 KM 4,5, JR. Empresarial
Sala 09 - Centro, Conde/PB

Contato: 83-99938-8849 gestaoadvance@hotmail.com

Validade da Proposta: 90 dias

Dados bancários: Bradesco Ag: 2108 Conta: 80322-7



Conde-PB, 11 de Dezembro de 2023

LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS

11358275408

PROPRIETARIA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.371.485/0001-70
Razão Social: GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Nome Fantasia: GESTAO ADVANCE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 26/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 18/03/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 13/11/2023 (*)
Receita Municipal	Validade: 28/10/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 113.582.754-08 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal DENOMINADA GESTÃO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.



Pelo presente instrumento particular:

LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS, brasileira, casada, empresária, natural da cidade de João Pessoa - PB, data de nascimento 14/01/2000, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.424.754, expedida por SSDS/PB, emitida em 28/04/2014 e CPF: nº 113.582.754-08, residente e domiciliada na Rua projetada nº 152 LT-1 Bairro de Jacumã Cep;58322-000 no Município do Conde - PB. Empresário Individual da empresa denominada de **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 113.582.754-08**, empresa de direito privado com sede na Rua General Perouze S/N. Rodovia PB-018 KM-4,5 Edifício RT Loja 09, CEP: 58322-000, Centro no Município do Conde-PB. Inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.371.485/0001-70.

Resolve alterar firma para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL

A Empresa Unipessoal adotará como nome empresarial a firma **GESTÃO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** e usará a expressão **GESTÃO ADVANCE** como nome fantasia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

O capital passará para **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE

Rua General Perouze S/N. Rodovia PB-018 KM-4,5 Edifício JR Loja 09, CEP: 58322-000, Centro no Município do Conde-PB.

Parágrafo Único – Para consecução de seu objetivo social, a Sociedade Limitada Unipessoal poderá, a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Primária:

4619-2/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividades Secundárias:

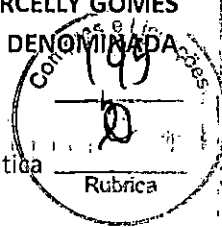
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 113.582.754-08 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA GESTÃO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.



- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será representado pela importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (cinquenta mil quotas) de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

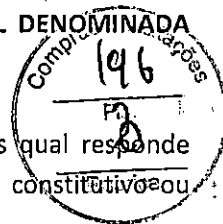
Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal a sócia única **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, como fiança, aval e endosso.

Parágrafo Primeiro – Facultá-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 113.582.754-08 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal DENOMINADA GESTÃO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.



Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

A presente **Sociedade** será regida pelos Artigos de 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro; supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, Lei 6.404/1976, nos termos do Parágrafo Único do art. 1.053 da Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro; e, ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

A Titular-Administradora poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá a elaboração do Inventário, balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhes os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESEMPENDIMENTO

O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da **cláusula sétima** deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESINTERESSE DE HERDEIROS

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL LAVÍNIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 113.582.754-08 EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA GESTÃO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca do Município do Conde./PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Constituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Lavrado em 01 (uma) via lido, compreendido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Conde-PB, 03 de agosto de 2022

Lavinia Marcelly Gomes de Medeiros
LAVÍNIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS
CPF: 113.582.754-08



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO FIDELIS NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004359, registrado em 20/05/2010, inscrito no CPF n° 36667617472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

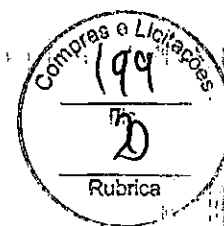
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
36667617472	004359	PEDRO FIDELIS NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 15:20 SOB N° 25201038502.
PROTOCOLO: 221030565 DE 09/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210390421. CNPJ DA SEDE: 42371485000170.
NIRE: 25201038502. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2022.
GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

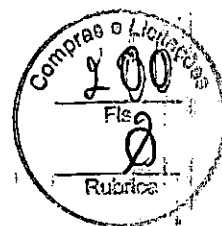


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.371.485/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2021
NOME EMPRESARIAL GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESTAO ADVANCE		PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-06 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 10 R GENERAL PEROUZE PB 016 KM 4,5	NÚMERO SN	COMPLEMENTO EDIF JR;LOJA 09
CEP 58.322-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOADVANCE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8778-0813
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2023 às 13:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

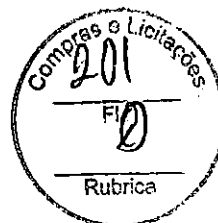


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.371.485/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/06/2021	
NOME EMPRESARIAL GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO 10 R GENERAL PEROUZE PB 018 KM 4,5		NÚMERO SN	COMPLEMENTO EDIF JR;LOJA 09
CEP 58.322-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOADVANCE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8778-0813	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2023 às 13:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.371.485/0001-70
Razão Social: LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 11358275408
Endereço: 10 R PROJETADA 158 / CARAPIBUS / CONDE / PB / 58322-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110807052597544518

Informação obtida em 23/11/2023 14:07:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 42.371.485/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:12:51 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023.

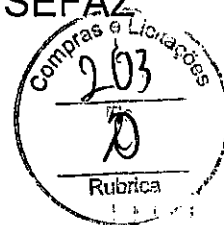
Código de controle da certidão: **E440.F8FE.2566.3155**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 5798.C886.AE43.3AD2

Emitida no dia 19/09/2023 às 13:25:55

Nome Empresarial:

GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Endereço:

PB 018

Número:

S/N

Complemento:

EDIF JR;LOJA 09 (GENERAL PEROUZE)

Bairro:

CENTRO

Município:

CONDE

CEP:

58322-000

Inscr. Estadual:

16.401.918-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

42.371.485/0001-70

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ROD. 018, KM 2.7, SHOPPING CONDE, null - CENTRO - CONDE

CNPJ: 08.916.645/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000059205

Contribuinte

GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Logradouro

RUA GENERAL PEROUZE PB 018

Bairro

CENTRO

Cidade

CONDE

CPF/CNPJ

42.371.485/0001-70

Número

Complemento

S/N

EDIF JR; LOJA 09 KM 4,5

CEP

58322000

UF

PB

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:03:58 do dia 01/12/2023

Válida até 31/12/2023

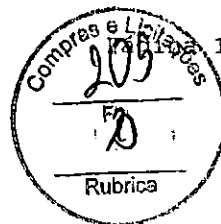
Código de Controle da Certidão/Número 4276D348A5998899

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.371.485/0001-70

Certidão nº: 54196022/2023

Expedição: 05/10/2023, às 08:55:32

Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.371.485/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

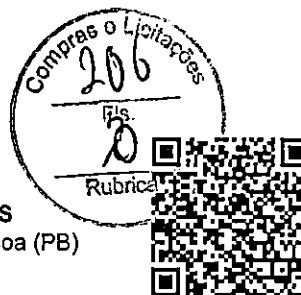
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.371.485/0001-70

Razão Social: GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Nome Fantasia: GESTAO ADVANCE

Certidão emitida às 14:58 de 31/10/2023.

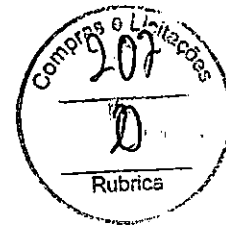
Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **yoPi5Rr+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

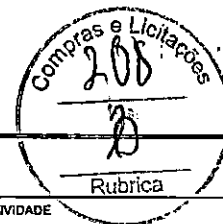


FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	14/04/2023 Portaria 01116/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE
16.401.918-9	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
NOME FANTASIA		
GESTAO ADVANCE		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
42.371.485/0001-70	2520103850-2	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R GENERAL PEROUZE	S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
EDIF JR:LOJA 09 PB 018 KM 4,5	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
CONDE	58322-000	

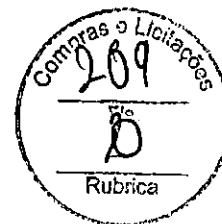
ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4619-2/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756-3/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
5229-0/99	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO ESPECIFICADAS
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4330-4/01	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330-4/02	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER
4311-8/01	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330-4/04	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4330-4/05	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4399-1/99	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
NATUREZA JURÍDICA	COD NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	



SEDE	
FORMA DE ATUAÇÃO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 17/06/2021
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	VALIDADE 25/04/2024
CONTROLE 202310251308516278	DATA DE EMISSÃO 25/10/2023 13:08:51

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

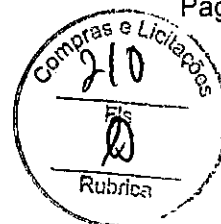
A Sociedade **GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 42.371.485/0001-70**, estabelecido(a) na 10A RUA GENERAL PEROUZE PB 018 KM 4,5, SN EDIF JR;LOJA 09, CENTRO, Conde - PB, CEP: 58322-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conde - PB, 03/08/2022

Lavinia Marcelly Gomes de Medeiros
LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO FIDELIS NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004359, registrado em 20/05/2010, inscrito no CPF n° 36667617472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
36667617472	004359	PEDRO FIDELIS NETO



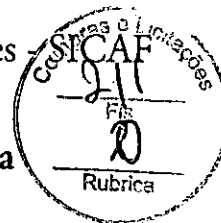
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 15:20 SOB N° 20221030573.
PROTOCOLO: 221030573 DE 09/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210390430. CNPJ DA SEDE: 42371485000170.
NIRE: 25201038502. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2022.
GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Relatório Nível V - Qualificação Técnica



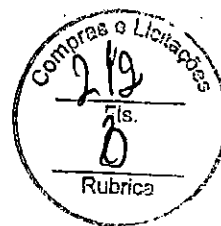
Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.371.485/0001-70
Razão Social: GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Nome Fantasia: GESTAO ADVANCE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GESTÃO ADVANCE, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, estabelecida à Rua General Perouze, PB 018, KM 4,5, JR Empresarial, Box 9, Centro, Conde/PB, CEP: 58322-000, executou o serviço de **desmontagem do sistema de cobertura do hangar H-004 da BAFL**. Informo que a empresa demonstrou conhecimento e experiência na desmontagem de sistemas de cobertura e atendeu aos requisitos e especificações técnicas necessárias. De imediato, ressalto que a equipe técnica da empresa supracitada realizou com eficiência e segurança o processo de desmontagem do telhado e, além disso, garantiu a integridade da estrutura e dos materiais. Cabe destacar que para a presente contratação, foi exigido que a empresa seguisse os critérios ambientais previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Segue abaixo descrição do serviço realizado pela empresa:

SERVIÇO REALIZADO	NÚMERO DO EMPENHO	ÁREA APROXIMADA
Contratação de serviços especializados, desmontagem do sistema de cobertura do Hangarete H-004.	2022NE000787	806,00m²

*Para a área demarcada acima, complementa-se que corresponde à área do telhado com vista em planta. Além disso, a empresa também foi responsável pela remoção das treliças metálicas e suportes de apoio na estrutura de concreto armado, conforme demarcado nos registros fotográficos abaixo.

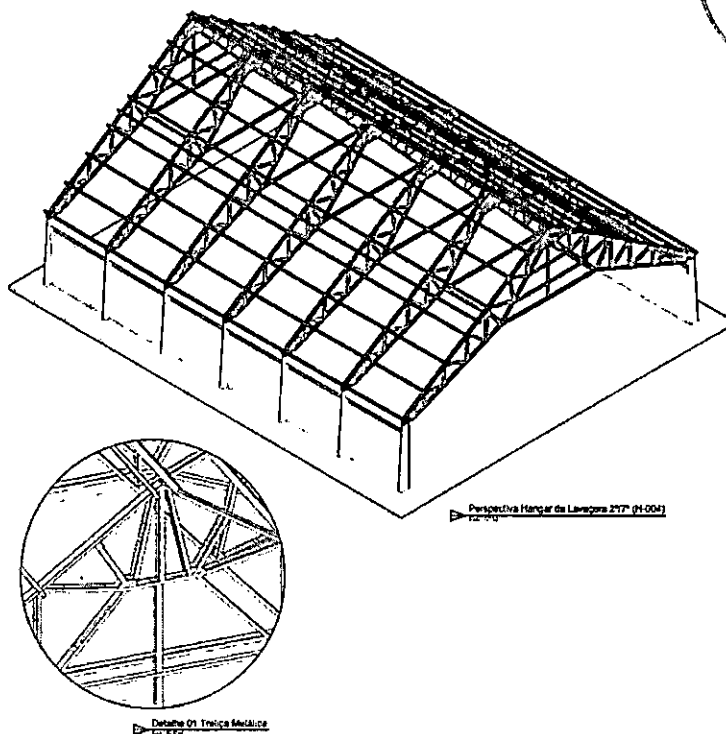
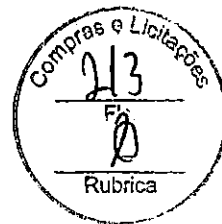


Figura 1 - Representação 3D do Hangar H-004

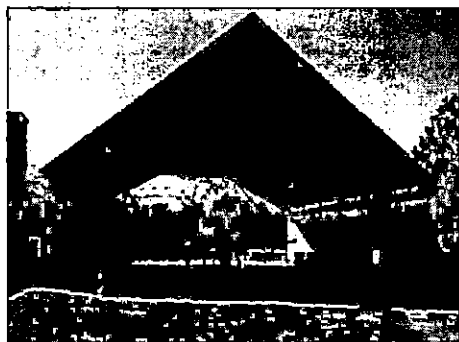


Figura 2 - H-004 antes e depois da remoção do telhado



Florianópolis/SC, 23 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ODAIR MICHAEL BENDOTTI
Data: 23/06/2023 11:34:08-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ODAIR MICHAEL BENDOTTI - 2º TEN QOCON CIV

Chefe da SENG

CREA/SC: 163098-5

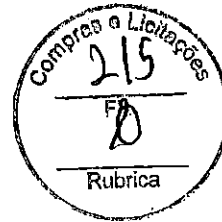
gov.br

Documento assinado digitalmente
CESARE ANTONIO ARAUJO GRILLO FLORIANO
Data: 23/06/2023 11:59:15-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

CESARE ANTONIO ARAÚJO GRILLO FLORIANO - 2º SGT QSS SDE

1º Auxiliar da SENG

CREA/SC: 182699-2



Atestado de Capacidade Técnica

Interessado: **GESTÃO ADVANCE**

GESTÃO ADVANCE, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, Sediada em Rua General Perouze PB 018 KM 4,5, JR Empresarial, Sala 09, Centro, Conde/PB, nos forneceu em perfeitas condições e conforme solicitado os seguintes produtos, referentes ao empenho de nº 2022NE000206 conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL - GALÃO 20L	UN	52




Carlos Evaldo Alves da Cruz
Chefe de Delegacia
Matrícula 1777646



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 15/06/2022 15:59

Usuário: ***.948.774.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200113	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0108-75	AV. ANTONIO DE GOES, 820 - PINA RECIFE-PE	51010-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	0XX 81 3201-0700

Ano	Tipo	Número
2022	NE	206

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172256	0174020197	339030	200113	RF999AA1MAT

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/06/2022	Estimativo	08654007873202284	0,0000	539,76

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.371.485/0001-70	LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 1135827540	58077-125
Endereço		
HELIO RODRIGUES FERREIR 200 CUIA		
Município	UF	Telefone
CONDE	PB	(83) 99670-2394

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRFÕES DE 20L. PROCESSO 08654.007873/2022-84. DISPENSA 10/2022 DA UG20113. ITEM 5. DELAGACIA DE SALGUEIRO.

Local da Entrega

SALGUEIRO/PE

Informação Complementar

20011306000102022 - UASG Minuta: 200113

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	15/06/2022 15:51:07	Alteração



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 15/06/2022 15:59

Usuário: ***.948.774-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	539,76

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00005 - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL	539,76

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/06/2022	Inclusão	105,00000	10,3800	1.089,90
13/06/2022	Anulação	53,00000	10,3800	550,14

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANTONIO VITAL DE MORAES JUNIOR

***.386.604-**

15/06/2022 15:51:07

Gestor Financeiro

VIVIANE BARBOSA DE SIQUEIRA CARNEIRO

***.948.774-**

14/06/2022 12:36:37

Versão	Data/Hora	Operação
003	15/06/2022 15:51:07	Alteração

RECEBEMOS DE LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 11358275408 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 539,76	NF-e Nº: 000.000.081 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	

LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 11358275408  10 R PROJETADA, 158 CARAPIBUS CONDE PB TEL/FAX: 8399938849 CEP: 58322000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.081 SÉRIE: 2 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2522 0942 3714 8500 0170 5500 2000 0000 8110 6283 0343 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220026379521 - 05/09/2022 13:13:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 164019189	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 42.371.485/0001-70	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA		CNPJ/CPF 00.394.494/0108-75	DATA DA EMISSÃO 05/09/2022
ENDEREÇO AV ANTONIO DE GOES, 820	BAIRRO/DISTRITO PINA	CEP 51010-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 05/09/2022
MUNICÍPIO RECIFE	FONE/FAX	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13:08:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 539,76
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 539,76

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

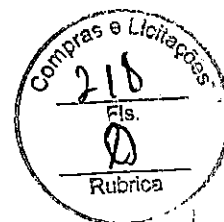
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
174	AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GAS, RETORNÁVEL	22011000	0 102	6102	UN	52,0000	10,38	539,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Forma de Pagamento: Depósito Bancário

0



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA FISCAL REFERENTE AO EMPENHO Nº206/2022 ENTREGA REALIZADA A DELEGACIA DE SALGUEIRO. DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG 2108 CONTA 80322-7 I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI".	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



MRL OUTLET E SERVIÇOS DE TRANSPORTES

SERVIÇO DE TRANSPORTE COMERCIAL, PESSOAL, DOCUMENTOS E
EQUIPAMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE

A empresa GESTÃO ADVANCE, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, estabelecida à Rua General Peróuze, PB 018, KM 4,5, JR Empresarial, Box 9, Centro, Conde/PB, CEP: 58322-000, nos forneceu os seguintes serviços, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Instalação de sistema contendo 12 câmeras, central de vigilância e central de atendimento com HD.	UND	1
2	Fornecimento de câmeras de vigilância.	UND	12

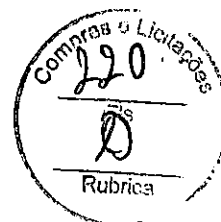
João Pessoa, 24 de Agosto de 2022



RUAN DO NASCIMENTO DE ANDRADE

Tel: (83) 99141-2013 / (83) 98768-1832 – E-mail: ruanandrade1993@gmail.com

CNPJ: 36.104.977/0001-04

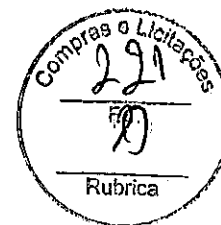


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que empresa **GESTÃO ADVANCE**, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, estabelecida à Rua General Perouze, PB 018, KM 4,5, JR Empresarial, Box 9, Centro, Conde/PB, CEP: 58322-000, foi nossa fornecedora nos serviços de Engenharia de Adequação de Próprio Nacional residencial de Oficial General do Comando do 2º Grupamento de Engenharia devido patologias bióticas no telhado da edificação que foi acometida por ações de morcegos. A fim de se garantir a integralidade da estrutura e desempenho da cobertura e dos demais elementos que fazem parte da construção. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por serverdade, firmamos à presente.

Segue serviços referentes ao empenho de nº 2022 NE 698, conforme detalhado abaixo:

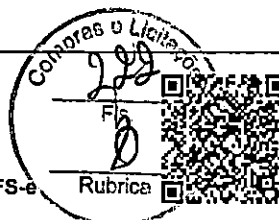
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	200 KM
02	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATÉ ALTURA 6,0 METROS	1 UND
03	ISOLAMENTO DE MÓVEIS	1 UND
04	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	67,2 M²
05	PAREDE DUPLA 10cm DRY-WALL PAINEL GESSO ACARTONADO EXTERNO	96 M²
06	REMANEJAMENTO DE CONDENSADORES DE MINICENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PONTO DE FORÇA E RECARGA DE GÁS	1 UND
07	TELA AÇO ELETROSOLDADA Q-196 4,2mm MALHA 10x10cm (3,11 kg/m²)	100 M²
08	POLIMENTO PISO MARMORITE/GRANITINA C/ESMERILHADEIRA ELÉTRICA	22,5 M²
09	LIMPEZA SUPERFÍCIE DE GRANITO/MÁRMORE EM EMPENA EXTERNA	22,5 M²
10	RETIRADA DE PISOS EM GRANITINA (MARMORITE) SEM REMOÇÃO	22,5 M²
11	SUB COBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	320 M³
12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	35 M²
13	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	6,72 M²
14	ALVENARIA TIJOLO REFRAATÁRIO 2,5 x 11,4 x 22,9 CIM./AREIA 1:6	4 UND
15	CERCA ELÉTRICA INCLUSIVE FIXAÇÃO, CENTRAL DE CHOQUE,	160 M



	BATERIA, SIRENE, HASTES, ATERRAMENTO, FIOS E PLACAS DE ATENÇÃO	
16	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	96 M²
17	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	101,6 M²
18	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	6 M²
19	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	12 M²
20	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	12 M²
21	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	12 M²
22	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	47,5 M²



PM DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
7
Código de Verificação de Autenticidade
Q5TAJ0USD
Data e Hora de Emissão da NFS-e
03/11/2022 às 19:22:59
Chave de Acesso
202060551KSEMYKE4YYK3BP26N2K0BGY

Para certificação da autenticidade acesse
<http://conde.aossoftware.com.br:8686/Issw>
 eb, menu consultas e informe os dados
 desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS MANAUS-AM	Local da Prestação MANAUS - AM
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 03/11/2022
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
42.371.485/0001-70		20223264	000059205	GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Logradouro			Complemento	Bairro
RUA GENERAL PEROUZE PB 018, S/N			EDIF JR; LOJA 09 KM 4,5	CENTRO
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
58322-000	CONDE-PB		(83)96702394	GESTAOADVANCE@HOTMAIL.COM

OMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
07.624.790/0001-25			COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA
Logradouro			Complemento
AV. CORONEL TEIXEIRA, 5.513			PONTA NEGRA
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone
69037-000	MANAUS - AM	1302603	09 236586061

Discriminação dos Serviços

Qtd.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Serviço de Engenharia de Adequação de Próprio Nacional residencial de Oficial General do Comando do 2º Grupamento de Engenharia devido patologias bióticas no telhado da edificação que foi acometida por ações de morcegos. A fim de se garantir a integralidade da estrutura e desempenho da cobertura e dos demais elementos que fazem parte da construção.	69.000,00	R\$ 69.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**Construção Civil**

LC 116/2003: 10,09	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Representação de qualquer natureza, Inclusive comercial	5,00%	0000100000009	4619200		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 69.000,00	R\$ 0,00	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00	R\$ 1.725,00	2 - Não
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 69.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

NOTA FISCAL REFERENTE AO EMPENHO N 6982022
 DADOS BANCARIOS:
 BANCO BRADESCO
 AG 2108 CONTA 80322-7
 CNPJ 42.371.485/0001-70

RECEBI(EMOS) DE **GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **7** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **Q5TAJ0USD**.

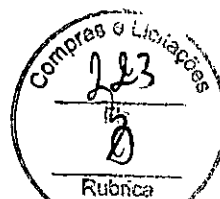
Data

CPF/RG

Assinatura



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 20/10/2022 15:00

Usuário: ***.991.595-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante

Código	Nome	Moeda
160015	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.624.790/0001-25	AV. CORONEL TEIXEIRA, 5.513 PONTA NEGRA	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 3658-6061

Ano	Tipo	Número
2022	NE	698

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171459	0100000000	339039	160502	B4OMOBMAQU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/10/2022	Global	64282008555202287	0,0000	69.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.371.485/0001-70	LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 1135827540	58077-125
Endereço	UF	Telefone
HELIO RODRIGUES FERREIR 200 CUIA	PB	(83) 99670-2394
Município	UF	Telefone
CONDE	PB	(83) 99670-2394

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
138	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	I	-	

Descrição

B4AOM12FM20 SV MNT PNR OF GEN 2 GPT E - ND 339039-16 - 2022NC404739, DEC, 15 AGO 22 TC: 34.2022 - DISPENSA Nº 74/2022 DESTA UG DFD Nº 003.2022-COE/2º GPT E, 1º AGO 22

Local da Entrega

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA Nº 6800- PONTA NEGRA - MANAUS AM - CEP 69037-000

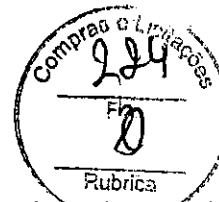
Informação Complementar

16001506000742022 - UASG Minuta: 160015

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/10/2022 10:14:47	Alteração



Data e hora da consulta: 20/10/2022 15:00

Usuário: ***.991.595-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

69.000,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - A Contratação de empresa para o para o serviço de Engenharia de Adequação de Próprio Nacional residencial de Oficial General do Comando do 2º Grupamento de Engenharia devido patologias bióticas no telhado da edificação que foi acometida por ações de morcegos. A fim de se garantir a integralidade da estrutura e desempenho da cobertura e dos demais elementos que fazem parte da construção.	69.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/10/2022	Inclusão	1,00000	69.000,0000	69.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA

***.279.557-**

17/10/2022 18:08:25

Responsável pela Nota de Empenho

ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO

***.231.056-**

18/10/2022 10:14:47

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/10/2022 10:14:47	Alteração



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Rua dos Mamoeiros, nº 25 - Residencial Portal dos Montes - Bairro Taperapuan
CEP 45810-000 Porto Seguro - BA
(73) 32882565 - <http://www.funai.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 08067.001546/2021-58

Interessado: **GESTÃO ADVANCE**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA, CNPJ nº 00.059.311/0018-74, situada à Rua dos Mamoeiros, nº 25, bairro Taperapuã na cidade de Porto Seguro/BA, CEP 45.810-000, aqui representada pelo Coordenador Regional, Lari Gomes, nomeado pela Portaria nº 539 de 08 de Junho de 2021, publicada no DOU de 09 de Junho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 502.748.720-72, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **GESTÃO ADVANCE**, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, estabelecida à Rua Hélio Rodrigues Ferreira, nº 200, Cuia - cidade de João Pessoa/PB, nos forneceu os seguintes produtos, no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 010/2021 (3689934), conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	Álcool etílico para limpeza de ambientes, hidratado, em gel, concentração 70%.	429225	Litro	10
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcóolico 70% (70°GL), glicerinado, composição líquido.	277541	Litro	10
5	Detergente, composição tesoativos aniônicos, aroma neutro, biodegradável, líquido, com 500 ml	226698	Frasco	20
10	Papel higiênico, material celulose virgem, dimensão 10 cm x 30 m, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, macio e sem perfume, com 64 rolos	301139	Fardo	02
12	Rodo, material cabo alumínio, suporte alumínio, comprimento suporte 40 cm, comprimento cabo 1,60 m	271233	Unidade	02
13	Sabão pó, aplicação limpeza geral, com 500 g	226795	Pacote	20
14	Sabonete líquido, aspecto físico perfumado, acidez neutro, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, com 5 litros	417309	Galão	02
15	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, dimensão 39 x 58 cm, biodegradável, com 100 unidades	403320	Pacote	03
16	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, dimensão 63 x 80 cm, biodegradável, com 100 unidades	398561	Pacote	03
17	Vassoura, material cerdas pelo sintético, material cabo madeira plastificada, comprimento cepa 30 cm.	285634	Unidade	02
18	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, cabo rosquado	226144	Unidade	02
19	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição alquil benzeno sulfônico, com 500 ml.	470966	Unidade	10
21	Mangueira jardim, material pvc trançado em nylon, diâmetro ½ pol, espessura 2 mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 50 m, cor verde.	214144	Rolo 50m	01
22	Mangueira jardim, material plástico, diâmetro ½ polegada, cor cristal	396975	Metro	35

No âmbito da Dispensa Eletrônica nº 010/2021, a empresa logrou vencedora nesses itens com o valor total da de R\$ 1.659,50 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Informamos que apesar do atraso da entrega dos materiais acima referidos os mesmos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com as suas obrigações, não havendo contra a **GESTÃO ADVANCE** nenhum registro que a desabone.

Porto Seguro, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
Lari Gomes
Coordenador Regional
CR Sul da Bahia - CRSBA



Documento assinado eletronicamente por Lari Gomes, Coordenador(a) Regional, em 12/05/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4114374 e o código CRC AE844E2C.



CREMEPE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **42.371.485/0001-70**, estabelecida na **Rua Projetada, 158, Carapibus, Conde – PB**, forneceu material de expediente e que sua atuação atendeu a todas as exigências concernentes ao processo de compra e entrega do material descrito abaixo:

Item	Descrição
01	RIBBOM PARA IMPRESSORA ELGIM L42
02	ETIQUETA ADESIVA

Atestamos ainda, que a entrega do material acima mencionado, foi faturado através da Nota Fiscal nº 018541, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife/PE, 19 de julho de 2021.

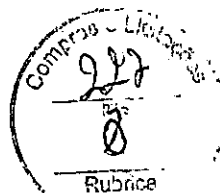
Atenciosamente,

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária-Geral

MIL

Atestado de Capacidade Técnica

Interessado: GESTÃO ADVANCE

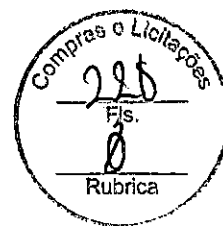


GESTÃO ADVANCE, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, Sediada em Rua General Perouze PB 018 KM 4,5, JR Empresarial, Sala 09, Centro, Conde/PB, forneceu a MARIA LÚCIA SILVA DOS SANTOS em perfeitas condições e conforme solicitado os seguintes serviços de seleção de funcionários, referentes ao empenho de nº 2022NE175, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Seleção de pedreiros	Und	06
2	Seleção de ajudante de pedreiro	Und	5
3	Seleção de Engenheiro	Und	1
4	Seleção de Armador	Und	2
5	Seleção de Encarregado Geral	Und	1



Maria Lucia Silva Dos Santos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Interessado: **GESTÃO ADVANCE**

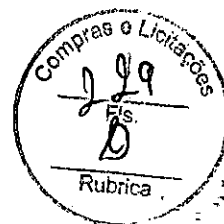
A empresa **GESTÃO ADVANCE**, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, estabelecida à Rua Hélio Rodrigues Ferreira, nº 200, Cuia - cidade de João Pessoa/PB, nos forneceu os seguintes produtos, no âmbito do empenho nº 2022NE001473, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de montagem de 57m de divisórias naval	UND	01
2	Serviço de Instalação de portas	UND	04
3	Serviço de instalação de vidro	UND	01

Os mesmos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com as suas obrigações, não havendo contra a **GESTÃO ADVANCE** nenhum registro que a desabone.


THIAGO BEZERRA DA SILVA MARTINS - 1º TEN OCT

Chefe da Seção de Serviços Gerais do 25º Batalhão de Caçadores



Atestado de Capacidade Técnica

Interessado: **GESTÃO ADVANCE**

GESTÃO ADVANCE, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, Sediada em Rua General Perceze PB 018 KM 4,5, JR Empresarial, Sala 09, Centro, Conde/PB, nos forneceu em perfeitas condições e conforme solicitado os seguintes itens, referentes ao empenho de nº 2022NE000302 conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA NAVAL	M2	106
2	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL	M2	106

ÁDERSON ALVES DA SILVA - 2º Ten
Chefe Setor de Aprovisionamento do Cmdo 8º Bda Inf Mtz



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 27/07/2022 15:59

Usuário: ***.685.260-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante

Código	Nome	Moeda
160380	COMANDO 8 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.726/0001-36	AV ZEFERINO COSTA, 5000 - BAIRROPESTANO	96070-480
Município	UF	Telefone
PELOTAS	RS	(053) 3273-6888

Ano	Tipo	Número
2022	NE	302

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	0100000000	339039	160073	I3DAFUNSUPL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/07/2022	Ordinário	64302003865202220	0,0000	10.699,64

Favorecido

Código	Nome	
42.371.485/0001-70	LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 1135827540	
Endereço		CEP
HELIO RODRIGUES FERREIR 200 CUIA		58077-125
Município	UF	Telefone
CONDE	PB	(83) 99670-2394

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

SV G - INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS (16). DISPENSA Nº 70/2022 - UASG 160380 - CMDO 8ª BDA INF MTZ. DIEX Nº 223-SV G/FISC ADM/EM, DE 22 JUL 22. 2022NC010569-DGO, DE 04 JUL 22 (160073).

Local da Entrega

AVENIDA ZEFERINO COSTA, Nº 5.000, BAIRRO PESTANO, PELOTAS - RS, CEP: 96070-480

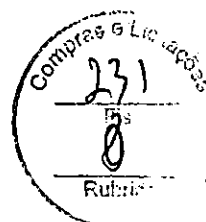
Informação Complementar

16038006000702022 - UASG Minuta: 160380

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/07/2022 15:47:29	Alteração



Data e hora da consulta: 27/07/2022 15:59

Usuário: ***.685.260-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

10.699,64

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Instalação (com o fornecimento de material) de divisórias naval painel eucaplaç c/ perfis em aço e fechadura tubular. Incluso 2 (duas) portas cegas de 0,82cm, c/ 4 (quatro) mãos francesas para fixação.	10.699,64

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/07/2022	Inclusão	106,00000	100,9400	10.699,64

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOAO CARLOS DE MORAES SIMOES

***.442.567-**

27/07/2022 15:47:29

Responsável pela Nota de Empenho

ROMACIO DE MENEZES SILVA

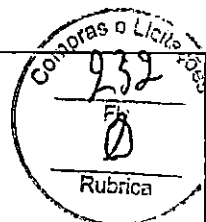
***.838.120-**

27/07/2022 10:36:23

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/07/2022 15:47:29	Alteração



PM DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
1
Código de Verificação de Autenticidade
FFOCU40TS
Data e Hora de Emissão da NFS-e
12/09/2022 às 16:34:21
Chave de Acesso
202055491YR6NNQRFNML86GB815KGZP

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PELOTAS-RS	Local da Prestação PELOTAS - RS
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 12/09/2022
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://conde.aossoftware.com.br:8686/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.>

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 42.371.485/0001-70	RG/Inscrição Estadual 20223264	Inscrição Municipal 020202047	Cadastro GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Nome/Razão Social
Logradouro RUA GENERAL PEROUZE PB 018, S/N	Complemento EDIF JR; LOJA 09 KM 4,5	Bairro CENTRO		
CEP 58322-000	Cidade CONDE - PB	Telefone (83)96702394	E-mail GESTAOADVANCE@HOTMAIL.COM	

COMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 09.633.726/0001-36	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social COMANDO 8 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
Logradouro AV ZEFERINO COSTA, 5000	Complemento	Bairro PESTANO	
CEP/Cod. Postal 96070-480	Cidade/Pais PELOTAS - RS	Cod. IBGE 4314407	Telefone E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
106.0	M2	INSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DE DIVISÓRIAS NAVAL PAINEL EUCAPAC	100.94	R\$ 10.699,64

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 10.09	Alíquota 5,00%	Atividade Município 0000100000009	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Representação de qualquer natureza, inclusive comercial					
Valor Total dos Serviços R\$ 10.699,64	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 10.699,64	Total do ISS R\$ 534,98	ISS Retido 2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 10.699,64

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

NOTA FISCAL REFERENTE AO EMPENHO 302/2022
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO
 AG 2108 CONTA: 80322-7

RECEBI(EMOS) DE GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 1 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO FFOCU40TS.

Data

CPF/RG

Assinatura



Data e hora da consulta: 07/12/2022 21:11
 Usuário: ***.510.372-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170050	GERÊNCIA REG.DE ADMINISTRAÇÃO DO ME - PARAIBA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.460/0017-09	AV.EPITACIO PESSOA, 1705 - B.DOS ESTADOS	58030-001
Município	UF Telefone	
JOAO PESSOA	PB (083) 3216-4402/3216-4414-3216-4492	

Ano	Tipo	Número
2022	NE	386

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171524	0332251040	339039	170008	PGSERVD2000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/12/2022	Ordinário	10467.100648/2022-75	0,0000	4.999,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.371.485/0001-70	GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	58077-125
Endereço		
HELIO RODRIGUES FERREIR 200 CUIA		
Município	UF Telefone	
CONDE	PB (83) 99670-2394	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

ATENDER DESPESA DA PFN/PB, COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MUDANÇA (TRANSPORTE MOBILIÁRIO) DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES, DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022, ONDE TERÁ EXERCÍCIO NA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAIBA-PFN/PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 - PROCESSO SEI Nº 10467.100648/2022-75 - GRA-PB (UASG 170050)

Local da Entrega

RUA MARIETA STEIMBACH SILVA, 320- APT. 401- BLOCO A- MIRAMAR- EDIFÍCIO MAISON MIRAMAR- JOÃO PESSOA-PB- CEP 58.043-320

Informação Complementar

17005006000282022 - UASG Minuta: 170050

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/12/2022 17:18:09	Alteração

Data e hora da consulta: 07/12/2022 21:11
Usuário: ***.510.372-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	Total da Lista 4.999,00
--	-----------------------------------

Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Transporte de Mudança - Intermunicipal. Mudança (transporte de mobiliário) dacidade de Campina Grande (PB) para João Pessoa (PB), no dia 20/12/2022.	4.999,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/12/2022	Inclusão	1,00000	4.999,0000	4.999,00

Assinaturas

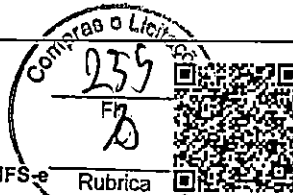
Ordenador de Despesa
HERALDO JOSE SANTIAGO DE SOUSA
***.317.434-**
07/12/2022 17:18:09

Gestor Financeiro
VALBER DE LIMA MAIA
***.662.444-**
07/12/2022 15:41:28

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/12/2022 17:18:09	Alteração



PM DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
20
Código de Verificação de Autenticidade
GV3IPJZVW
Data e Hora de Emissão da NFS-e
21/12/2022 às 08:55:56
Chave de Acesso
2020649607H8BTGJ0H8H0PJPS6T9VLJ3

Para certificação da autenticidade acesse
<http://conde.aossoftware.com.br:8686/issweb, menu consultas e Informe os dados desta NFS-e.>

Informações Fiscais				
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS JOAO PESSOA-PB	Local da Prestação JOAO PESSOA - PB	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência 20/12/2022
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ 42.371.485/0001-70	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 20223264	Cadastro 000059205	Nome/Razão Social GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	
Logradouro RUA GENERAL PEROUZE PB 018, S/N			Complemento EDIF JR; LOJA 09 KM 4,5	Bairro CENTRO	
CEP 58322-000	Cidade CONDE-PB			Telefone (83)96702394	E-mail GESTAOADVANCE@HOTMAIL.COM

OMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento 00.394.460/0017-09	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social MINISTERIO DA ECONOMIA		
Logradouro AV.EPITACIO PESSOA, 1705			Complemento	Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	
CEP/Cod.Postal 58030-001	Cidade/Pais JOAO PESSOA - PB	Cod. IBGE 2507507	Telefone 83 32164402	E-mail	

Discriminação dos Serviços					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total	
1,00	UN	Transporte de Mudança - Intermunicipal. Mudança (transporte de mobiliário) da cidade de Campina Grande (PB) para João Pessoa (PB), no dia 20/12/2022	4.999,00	R\$ 4.999,00	

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					
LC 116/2003: 10.09	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	5,00%	0000100000009	4619200		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 4.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.999,00	R\$ 249,95	2 - Não
				Desconto Condicionado	
				R\$ 0,00	

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 4.999,00

Val. Aprox. Tributos:

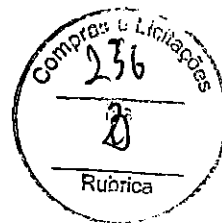
Informações Complementares	
Nota fiscal referente ao empenho de NE 386/2022	
Dados bancários:	
Banco Bradesco	
AG: 2108 C/C: 80322-7	

RECEBI(EMOS) DE GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 20 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO GV3IPJZVW.

Data

CPF/RG

Assinatura



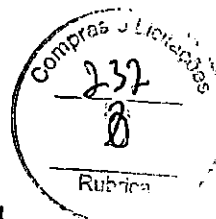
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO
SECRETARIA REGIONAL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa a **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS**, com sede na 10ª Rua Projetada, nº 158, Carapibus - Conde/PB, CEP 58322-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.371.485/0001-70, contratada para fornecimento de 01 (um) Gaveteiro em MDF, medindo aproximadamente 36x27x24 cm (CxAxL), com 5 gavetas, na cor branca, marca Souza, modelo Caixa de Arquivo ref. 3306, entregou o produto respeitando as especificações demandadas e cumprindo a função pretendida sem intercorrências, conforme nota de empenho 2021NE000081, da nota fiscal eletrônica nº 022844, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme Cotação Eletrônica nº 2/2021/PRR5, objeto do Procedimento de Gestão Administrativa 1.05.000.000139/2021-54, atendendo satisfatoriamente às expectativas desta Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Recife, 22 de outubro de 2021

CLARINDA VELOSO
SECRETÁRIA REGIONAL



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa GESTÃO ADVANCE, inscrita no CNPJ de nº 42.371.485/0001-70, estabelecida na Rua 10 Projetada, Bairro Carapibus, Conde-PB, CEP: 58.322-000, está fornecendo satisfatoriamente o serviço de internet banda larga com 100 megas de capacidade, conforme item 1.2 da Dispensa Eletrônica nº 04/2021 e Nota de Empenho nº 754/2021, da Capitania dos Portos de Alagoas (CPAL, com vigência contratual/documento similar de um ano, no período de 15/12/2021 à 15/12/2022.

Registramos que a empresa está cumprindo regularmente suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Maceió, AL, 20 de junho de 2022.


SANDRO CORREA BIELLA
Suboficial (RM1-ET-SB)
Supervisor da Seção de Tecnologia da
Informação da CPAL

MIL

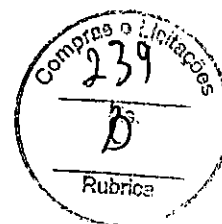
Atestado de Capacidade Técnica

Interessado: GESTÃO ADVANCE

GESTÃO ADVANCE, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, Sediada em Rua General Perouze PB 018 KM 4,5, JR Empresarial, Sala 09, Centro, Conde/PB, forneceu a MARIA LÚCIA SILVA DOS SANTOS em perfeitas condições e conforme solicitado os seguintes serviços de seleção de funcionários, referentes ao empenho de nº 2022NE175, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Seleção de pedreiros	Und	06
2	Seleção de ajudante de pedreiro	Und	5
3	Seleção de Engenheiro	Und	1
4	Seleção de Armador	Und	2
5	Seleção de Encarregado Geral	Und	1

Maria Lucia Silva Dos Santos



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Interessado: **GESTÃO ADVANCE**

A empresa **GESTÃO ADVANCE**, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, estabelecida à Rua Hélio Rodrigues Ferreira, nº 200, Cuia - cidade de João Pessoa/PB, nos forneceu os seguintes produtos, no âmbito do empenho nº 2022NE001473, conforme detalhado abaixo:

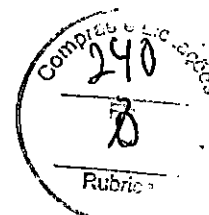
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de montagem de 57m de divisórias naval	UND	01
2	Serviço de Instalação de portas	UND	04
3	Serviço de instalação de vidro	UND	01

Os mesmos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com as suas obrigações, não havendo contra a **GESTÃO ADVANCE** nenhum registro que a desabone.


THIAGO BEZERRA DA SILVA MARTINS - 1º TEN OCT

Chefe da Seção de Serviços Gerais do 25º Batalhão de Caçadores

Atestado de Capacidade Técnica



Interessado: **GESTÃO ADVANCE**

GESTÃO ADVANCE, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, Sediada em Rua General Perceira PB 018 KM 4,5, JR Empresarial, Sala 09, Centro, Conde/PB, **nos forneceu em perfeitas condições e conforme solicitado os seguintes itens, referentes ao empenho de nº 2022NE000302 conforme detalhado abaixo:**

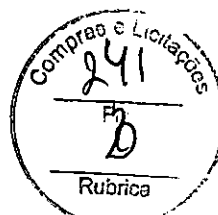
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA NAVAL	M2	106
2	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL	M2	106

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'ÁDERSON'.

ÁDERSON ALVES DA SILVA - 2º Ten
Chefe Setor de Aprovisionamento do Cmdo 8º Bda Inf Mtz



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 27/07/2022 15:59

Usuário: ***.685.260-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160380	COMANDO 8 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.633.726/0001-36	AV ZEFERINO COSTA, 5000 - BAIRROPESTANO	96070-480
Município	UF	Telefone
PELOTAS	RS	(053) 3273-6888

Ano	Tipo	Número
2022	NE	302

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	0100000000	339039	160073	I3DAFUNSUPL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/07/2022	Ordinário	64302003865202220	0,0000	10.699,64

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.371.485/0001-70	LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 1135827540	58077-125
Endereço		
HELIO RODRIGUES FERREIR 200 CUIA		
Município	UF	Telefone
CONDE	PB	(83) 99670-2394

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

SV G - INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS (16). DISPENSA Nº 70/2022 - UASG 160380 - CMDO 8ª BDA INF MTZ. DIEX Nº 223-SV G/FISC ADM/EM, DE 22 JUL 22. 2022NC010569-DGO, DE 04 JUL 22 (160073).

Local da Entrega

AVENIDA ZEFERINO COSTA, Nº 5.000, BAIRRO PESTANO, PELOTAS - RS, CEP: 96070-480

Informação Complementar

16038006000702022 - UASG Minuta: 160380

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/07/2022 15:47:29	Alteração



Data e hora da consulta: 27/07/2022 15:59

Usuário: ***.685.260-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.699,64

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Instalação (com o fornecimento de material) de divisórias naval painel eucaplaç c/ perfis em aço e fechadura tubular. Incluso 2 (duas) portas cegas de 0,82cm, c/ 4 (quatro) mãos francesas para fixação.	10.699,64

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/07/2022	Inclusão	106,00000	100,9400	10.699,64

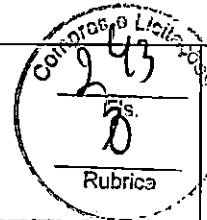
Assinaturas

Ordenador de Despesa
JOAO CARLOS DE MORAES SIMOES
***.442.567-**
27/07/2022 15:47:29

Responsável pela Nota de Empenho
ROMACIO DE MENEZES SILVA
***.838.120-**
27/07/2022 10:36:23



PM DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
1
Código de Verificação de Autenticidade
FFOCU40TS

Data e Hora de Emissão da NFS-e
12/09/2022 às 16:34:21

Chave de Acesso
 202055491YR5NNQRFNMMML86GB815KGZP

Para certificação da autenticidade acesse
<http://conde.aossoftware.com.br:8688/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.>

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PELOTAS-RS	Local da Prestação PELOTAS - RS
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS Competência 12/09/2022
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 42.371.485/0001-70	RG/Inscrição Estadual 20223264	Inscrição Municipal 020202047	Cadastro GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Logradouro RUA GENERAL PEROUZE PB 018, S/N	Complemento EDIF JR; LOJA 09 KM 4,5	Bairro CENTRO	
CEP 58322-000	Cidade CONDE - PB	Telefone (83)96702394	E-mail GESTAOADVANCE@HOTMAIL.COM

DOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 09.633.726/0001-36	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social COMANDO 8 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
Logradouro AV ZEFERINO COSTA, 5000	Complemento	Bairro PESTANO	
CEP/Cod.Postal 96070-480	Cidade/Pais PELOTAS - RS	Cod. IBGE 4314407	Telefone E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
106.0	M2	INSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DE DIVISÓRIAS NAVAL PAINEL EUCAPAC	100.94	R\$ 10.699,64

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 10.09	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	5,00%	0000100000009			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 10.699,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.699,64	R\$ 534,98	2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 10.699,64

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

NOTA FISCAL REFERENTE AO EMPENHO 302/2022
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO
 AG 2108 CONTA: 80322-7

RECEBI(EMOS) DE GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 1 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO FFOCU40TS.

Data

CPF/RG

Assinatura



Data e hora da consulta: 07/12/2022 21:11

Usuário: ***.510.372-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170050	GERÊNCIA REG.DE ADMINISTRAÇÃO DO ME - PARAIBA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.460/0017-09	AV.EPITACIO PESSOA, 1705 - B.DOS ESTADOS	58030-001
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(083) 3216-4402/3216-4414-3216-4492

Ano	Tipo	Número
2022	NE	386

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171524	0332251040	339039	170008	PGSERVD2000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/12/2022	Ordinário	10467.100648/2022-75	0,0000	4.999,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
42.371.485/0001-70	GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	58077-125
Endereço	UF	Telefone
HELIO RODRIGUES FERREIR 200 CUIA	PB	(83) 99670-2394
Município	UF	Telefone
CONDE	PB	(83) 99670-2394

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

ATENDER DESPESA DA PFN/PB, COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MUDANÇA (TRANSPORTE MOBILIÁRIO) DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES, DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, PARA A CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022, ONDE TERÁ EXERCÍCIO NA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAIBA-PFN/PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 - PROCESSO SEI Nº 10467.100648/2022-75 - GRA-PB (UASG 170050)

Local da Entrega

RUA MARIETA STEIMBACH SILVA, 320- APT. 401- BLOCO A- MIRAMAR- EDIFÍCIO MAISON MIRAMAR- JOÃO PESSOA-PB- CEP 58.043-320

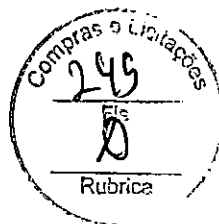
Informação Complementar

17005006000282022 - UASG Minuta: 170050

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/12/2022 17:18:09	Alteração



Data e hora da consulta: 07/12/2022 21:11

Usuário: ***.510.372-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.999,00

Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Transporte de Mudança - Intermunicipal. Mudança (transporte de mobiliário) dacidade de Campina Grande (PB) para João Pessoa (PB), no dia 20/12/2022.	4.999,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/12/2022	Inclusão	1,00000	4.999,0000	4.999,00

Assinaturas

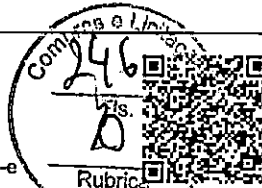
Ordenador de Despesa
HERALDO JOSE SANTIAGO DE SOUSA
***.317.434-**
07/12/2022 17:18:09

Gestor Financeiro
VALBER DE LIMA MAIA
***.662.444-**
07/12/2022 15:41:28

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/12/2022 17:18:09	Alteração



PM DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
20
Código de Verificação de Autenticidade
GV3IPJZVW
Data e Hora de Emissão da NFS-e
21/12/2022 às 08:55:56
Chave de Acesso
2020649607H8BTGJ0H8H0PJPS6T9VLJ3

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS JOAO PESSOA-PB	Local da Prestação JOAO PESSOA - PB
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 20/12/2022
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://conde.aossoftware.com.br:6686/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.>

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 42.371.485/0001-70	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 20223264	Cadastro 000059205	Nome/Razão Social GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Logradouro RUA GENERAL PEROUZE PB 018, S/N	Complemento EDIF JR; LOJA 09 KM 4,5	Bairro CENTRO	CEP 58322-000	Cidade CONDE-PB
Telefone (83)96702394	E-mail GESTAOADVANCE@HOTMAIL.COM			

COMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 00.394.460/0017-09	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social MINISTERIO DA ECONOMIA
Logradouro AV.EPITACIO PESSOA, 1705	Complemento	Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	CEP/Cod.Postal 58030-001
Cidade/Pais JOAO PESSOA - PB	Cod. IBGE 2507507	Telefone 83 32164402	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtd.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Transporte de Mudança - Intermunicipal. Mudança (transporte de mobiliário) da cidade de Campina Grande (PB) para João Pessoa (PB), no dia 20/12/2022	4.999,00	R\$ 4.999,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 10.09	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	5,00%	0000100000009	4619200		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 4.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.999,00	R\$ 249,95	2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos:

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 4.999,00**

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

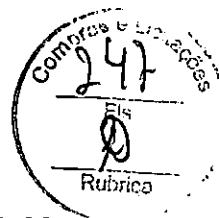
Nota fiscal referente ao empenho de NE 386/2022
 Dados bancários:
 Banco Bradesco
 AG: 2108 C/C: 80322-7

RECEBI(EMOS) DE **GESTAO ADVANCE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **20** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **GV3IPJZVW**.

Data

CPF/RG

Assinatura



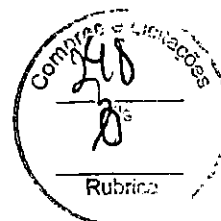
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO
SECRETARIA REGIONAL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa a **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS**, com sede na 10ª Rua Projetada, nº 158, Carapibus - Conde/PB, CEP 58322-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.371.485/0001-70, contratada para fornecimento de 01 (um) Gaveteiro em MDF, medindo aproximadamente 36x27x24 cm (CxAxL), com 5 gavetas, na cor branca, marca Souza, modelo Caixa de Arquivo ref. 3306, entregou o produto respeitando as especificações demandadas e cumprindo a função pretendida sem intercorrências, conforme nota de empenho 2021NE000081, da nota fiscal eletrônica nº 022844, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme Cotação Eletrônica nº 2/2021/PRR5, objeto do Procedimento de Gestão Administrativa 1.05.000.000139/2021-54, atendendo satisfatoriamente às expectativas desta Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Recife, 22 de outubro de 2021

CLARINDA VELOSO
SECRETÁRIA REGIONAL



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa GESTÃO ADVANCE, inscrita no CNPJ de nº 42.371.485/0001-70, estabelecida na Rua 10 Projetada, Bairro Carapibus, Conde-PB, CEP: 58.322-000, está fornecendo satisfatoriamente o serviço de internet banda larga com 100 megas de capacidade, conforme item 1.2 da Dispensa Eletrônica nº 04/2021 e Nota de Empenho nº 754/2021, da Capitania dos Portos de Alagoas (CPAL, com vigência contratual/documento similar de um ano, no período de 15/12/2021 à 15/12/2022.

Registramos que a empresa está cumprindo regularmente suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Maceió, AL, 20 de junho de 2022.


SANDRO CORRÊA BIELLA
Suboficial (RM1-ET-SB)
Supervisor da Seção de Tecnologia da
Informação da CPAL



MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ

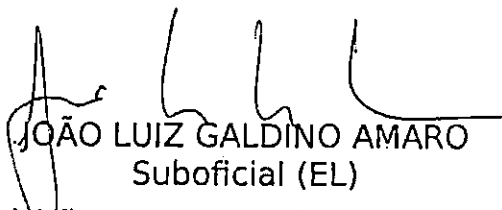
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que empresa **GESTÃO ADVANCE**, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, estabelecida à Rua General Perouze, PB 018, KM 4,5, JR Empresarial, Box 9, Centro, Conde/PB, CEP: 58322-000, foi nossa fornecedora nos serviços de transporte de mudança. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos o presente.

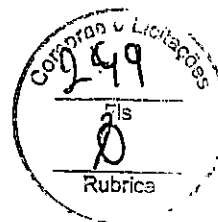
Segue serviços realizados para DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ, referente ao empenho de nº 2022 NE 708, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE JATEAMENTO E PINTURA EM PLATAFORMA 10X2,60M DA VIATURA DA MB ATEGO1719 (CAMINHÃO RAMPA), A VIATURA TERÁ SUA PLATAFORMA PINTADA EM PRETO COM AS LATERAIS EM CINZA.	1 und

Itajaí, 26 de janeiro de 2023.


JOÃO LUIZ GALDINO AMARO
Suboficial (EL)

Encarregado da Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS 11358275408**, inscrita no CNPJ sob nº **42.371.485/0001-70**, forneceu ao CRMV-PE material de limpeza, objeto da Cotação Eletrônica nº00006/2021 – UASG 389195, por meio das notas fiscais de nº 000.000.011 e 002.021.315, conforme relacionado abaixo:

- 03 cabos MOP telescópicos
- 03 espanadores;
- 48 esponjas dupla face;
- 04 rodos limpa vidro;
- 30 lustra móveis 200ml
- 01 mangueira de jardim;
- 10 inseticidas aerossol;
- 02 óleos lubrificantes spray;
- 20 reservatórios para sabonete líquido;
- 04 rodos 40 cm;
- 10 PCT de saco para lixo 100L;
- 10 PCT de saco para lixo 200L;

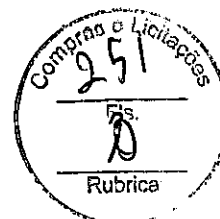
Cientificamos ainda que até a presente data nada consta que desabone a conduta da referida empresa em relação aos prazos e à qualidade dos materiais fornecidos.

Recife, 25 de maio de 2022.

**MARIA ELISA DE
ALMEIDA ARAUJO**
02305537450

Assinado digitalmente por MARIA ELISA DE ALMEIDA ARAUJO:
02305537450
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla vs,
OU=29056741000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=MARIA ELISA DE ALMEIDA ARAUJO:02305537450
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.25 14:14:08-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Maria Elisa de Almeida Araújo
Presidente do CRMV-PE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(7ª GMAC/1942)
GRUPO MARQUÊS DE TAMANDARÉ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa **GESTÃO ADVANCE**, inscrita no CNPJ nº 42.371.485/0001-70, forneceu para o 6º Grupo de Artilharia de Campanha, CNPJ nº 09.584.407/0002-69, os itens contidos no empenho 2022NE000005, referente a Dispensa Eletrônico 05/2022, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5 und	ARMARIO COPA/COZINHA, MATERIAL MDF, TIPO DE PAREDE, 120 CM	R\$ 397,00	R\$ 1985,00

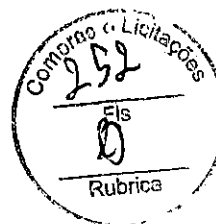
Rio Grande/RS, 29 de agosto de 2022.


FLÁVIO TOSTES ALVES – Ten Cel
Comandante do 6º Grupo de Artilharia de Campanha



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.371.485/0001-70, estabelecida na **Rua Projetada, 158, Carapibus, Conde – PB**, forneceu material de expediente e que sua atuação atendeu a todas as exigências concernentes ao processo de compra e entrega do material descrito abaixo:

Item	Descrição
01	KIT DE ILUMINAÇÃO SOFTBOX
02	ILUMINADOR RING LIGHT
03	TRIPE
04	LÂMPADA FLUORESCENTE

Atestamos ainda, que a entrega do material acima mencionado, foi faturado através da Nota Fiscal nº 026962, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife/PE, 21 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária-Geral

HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - HE UFPEL
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA - SIF



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Interessado: **GESTÃO ADVANCE**

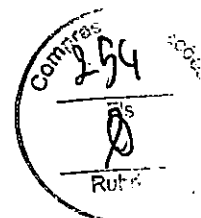
GESTÃO ADVANCE, CNPJ n.º 42.371.485/0001-70, Sediada em Rua General Perouze PB 018 KM 4,5, JR Empresarial, Sala 09, Centro, Conde/PB, nos forneceu em perfeitas condições e conforme solicitado os seguintes produtos, referentes ao empenho de nº 8432022 conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO EM POLICARBONATO	M ²	49
2	LIMPEZA DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE TELHADO EM POLICABONATO	M ²	49
3	IMPERMEABILIZAÇÃO COM USO DE HAMMERITE SOBRE RUFO E CALHAS DE ÁGUA PLUVIAL	M ²	15
4	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA	M ²	2
5	APLICAÇÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO NAS JUNTAS	M	8

Pelotas, 30 de agosto de 2022.

Jefferson Pedro da Silva

Jefferson Pedro da Silva
Engenheiro Civil – CREA 1817156136



Atestado de Capacidade Técnica

Interessado: GESTÃO ADVANCE

GESTÃO ADVANCE, CNPJ nº 42.371.485/0001-70, Sediada em Rua General Perouze PB 018 KM 4,5, JR Empresarial, Sala 09, Centro, Conde/PB, forneceu a BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP em perfeitas condições e conforme solicitado os seguintes serviços, referentes ao empenho de nº 2022 NE 11, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de manutenção. reparo e instalação de lona para toldo, tipo cortina (com fornecimento de material e mão de obra, inclusive estrutura de fixação e demais acabamentos) de 02 (dois) toldos sendo 01 de 450 x 220 cm e 01 de 470x220cm, totalizando 21 m2, aplicado com braço de alumínio soldado, com lona sollar 1000 (100% vulcanizada).	UND	1

BALM GU JP
PROJETO DE CAP
Data: 05/10/22

CH. CAP
Gagner Campos dos Santos - 3:56T



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 45/2023

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado da Dispensa Eletrônica nº 45/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", tendo a licitação resultada como **fracassada** considerando que nenhuma das empresas atendeu ao solicitado no processo licitatório em sua íntegra.

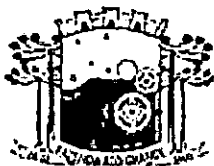
Segue processo para Revogação da Autoridade Superior.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 12/12/2023 10:29:31-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Agente de Contratação
Portaria 144/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 45/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Dispensa Eletrônica nº 45/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", por interesse público, tendo em vista que a licitação resultou fracassada.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

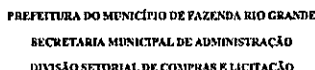
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.12 13:20:59
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº236 de 12 de dezembro de 2023

Página 9



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023
Processo Administrativo nº. 307/2023

Procedo a: **Alenar Proca Global**

Tipo de Echarde: Menor Preço Global

Tipo de Echarde: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de ruas vizinhas em OBQU (Conjunto Habitacional União a Quente) com área de 18.676,19 m², Bairro Santa Cruz – Lote 01, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Histórico Data de Abertura: às 09h30min do dia 16 de janeiro de 2024. Histórico Data Recolhimento das Propostas: até às 09h29min do dia 16 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, Rua Grande, s/nº Rua Jacamarã, 300 – Niterói - Sala de Leilões da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fozdeiguazu.org.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Leilões.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2021

globe

Geovanna Maria Carneiro
Presidente Suplente da CPI
Portaria nº 110/2023

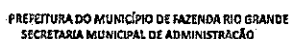


EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022 - ID 3776

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal São Francisco de Assis, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022";
MODALIDADE: Concorrência pública nº 05/2022;
PROTOCOLO: 70613/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo estimado o prazo de execução pelo período da 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 04/01/2024 a 02/05/2024;
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá vigência do contrato original por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 17/02/2024 a 16/07/2024;
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.

Coordenación de Contratos

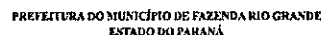
[illegible]

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 45/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Dispensa Eletrônica nº 45/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental desta face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", por interesse público, tendo em vista que a licitação resultou frastacosa.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO ANTONIO
MARCONDES
 Prefeito Municipal
 3



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2023
PROTOCOLO 47709/2023 - Processo Administrativo nº. 219/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de arquivos de aço desidratantes para armazenagem, preservação, organização e otimização de espaço do Arquivo Público Geral, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/12/2023 às 08:00h no site <https://www.governo.br>. Abertura das Propostas 03/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2023.

globe FOR ADVERTISING, CONTACT:
 1-800-333-3333
 Fax: 212-904-1400
 Web: www.globemag.com

Lula Guilherme Rodrigues
Proprietário Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	295/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária*	6662200118542212533903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	54.458,62
Data Publicação Termo ratificação	07/12/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐	
Há cota de participação para EPP/ME? ☐ Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐	

Data Cancelamento 12/12/2023

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8329571947 ([Logout](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Dispensa Eletrônica: 45/2023

Protocolo Fly nº: 70352/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Setor de Compras

Remetemos a Dispensa Eletrônica nº **45/2023**, com objeto a “Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face “EU AMO FAZENDA RIO GRANDE” no Parque Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 13/12/2023 13:35:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Agente de Contratação
Portaria 144/2023